

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Município de Monte Azul, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14, com sede administrativa à Pça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, na cidade de Monte Azul/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com todas as secretarias demandantes, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 113/2025 de 03 de fevereiro de 2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim!

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- **DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/04/2025 às 19h00min;
 - **DATA FINAL DAS PROPOSTAS:** 14/05/2025 às 07h59min;
 - **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA:** 14/05/2025 às 08h00min
 - **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Até o dia 09/05/2025;
 - **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Até o dia 09/05/2025.
-
- **Prazo para envio das Propostas atualizadas:** mínimo de 02 (duas) horas;
 - **Prazo enviado da Documentação de Habilitação:** mínimo de 02 (duas) horas;
 - **Prazo de manifestar a intenção de recorrer:** mínimo de 20 (Vinte) minutos, sendo 10(dez) minutos na fase de Proposta e 10 (dez) na fase de Habilitação.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

1 – PREÂMBULO

- 1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, através da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com todas as secretarias demandantes, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.
- 1.2** Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 013/25, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado dos materiais. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo decreto 013/25, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora nas entregas dos produtos, afetando assim, o interesse público, no tocante a morosidade nas execuções das demandas desta Municipalidade. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município com vistas às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos fornecimentos dos produtos e materiais. A aplicação do critério regional também se justifica pela necessidade de promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião da Serra Geral conforme decreto 013/2025.
- 1.3-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **JOÃO MAYKON MOREIRA MIRANDA**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 113/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e

147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 013/2025, Portaria Municipal n.º 03 de fevereiro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.5 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul, através do endereço eletrônico <http://www.monteazul.mg.gov.br/>, no Portal de Transparência pelo link:http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/folha.xhtml?Param=Monte_Azul, na Plataforma eletrônica sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.6 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

1.7 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 013/25, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almojarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado dos materiais. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo decreto 013/25, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora nas entregas dos produtos, afetando assim, o interesse público, no tocante a morosidade nas execuções das demandas desta Municipalidade. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município com vistas às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comercio local e

regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos fornecimentos dos produtos e materiais. A aplicação do critério regional também se justifica pela necessidade de promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião da Serra Geral conforme decreto 013/2025.

3.2.1 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.2 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.6 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.7 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.7.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7.2 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Será participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 conforme Decreto Municipal 013/2025.

3.9. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP E EQUIPARADAS.

3.9.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas.

3.9.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.9.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, Microempreendedor Individual e Equiparadas, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porém se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S , MEI e Equiparadas, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

3.9.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade

total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Portal Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- (...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (...) Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- (...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- (...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- (...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- (...) Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- (...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- (...) Sim, ME (...) Sim, EPP (...) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado pelo mesmo dependendo da justificativa apresentada.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descriptivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descriptivo do Edital.

7.9 - O pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como as **PROPOSTA ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** após a convocação, sob pena de **inabilitação** se assim não o fizer.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem **7.9**, bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais**

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **ESTADUAL**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **MUNICIPAL**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CND/TRABALHISTA**.

8.4. QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de **FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021). 8.2.5.

8.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração **UNIFICADA (Anexo III)**

8.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS;

8.6.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1 - Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor.** Emissão:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.1.2 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Nota 1: Os documentos exigidos no subitem 8.6 e seguintes, não desclassifica a licitante por falta de apresentação, mas serão motivos de desclassificação caso apresente alguma irregularidade na conferência da mesma pelo Pregoeiro.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:4

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedações. Definição. A vedaçāo à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro".

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. **12.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No

entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível

matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo **(20) vinte minutos, sendo 10 (dez) minutos para intenção de recurso na proposta e 10 (dez) minutos na fase de habilitação**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecomprasppublicas.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **13.5.** Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecomprasppublicas.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.

13.6. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

13.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas do último lance ofertado.

15.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

15.8. Do cancelamento do Registro

15.8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d)** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e)** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17.4 - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

18 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar a entrega das mercadorias dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A Contratada cabe:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital/Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

- k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) É vedada a subcontratação da obrigação.

19.2. A contratante cabe:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

20 – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

20.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

20.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

20.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

20.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.7. O prazo de entrega das mercadorias, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento e será entregue no local indicado da mesma ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser estendido pelo mesmo período e por uma só vez;

20.8. O fornecimento das mercadorias deverá ser conforme necessidade das secretarias solicitantes.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização das mercadorias e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação das mercadorias pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Monte Azul, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Monte Azul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- 22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;
- 22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

23.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

23.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

23.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

23.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

23.6. Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

24 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega das mercadorias, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer a entrega, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 - A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações compra pública

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **APÊNDICE AO TERMO DE REFERENCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- c) **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- d) **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- e) **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- f) **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.**

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou através do endereço eletrônico <http://www.monteazul.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Azul-MG, 28 de Abril de 2025.

WANIELLY RAIANI BARBOSA DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTO (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	ABAFADOR - ABAFADOR DE RUIDO 3M 20 DB	150,00	43,2150	6.482,25
2	ABRACADEIRA - ABRACADEIRA DE ACO PARA FILTRO DE AR COMPRESSOR	50,00	2,7650	138,25
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO - ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1 2 ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1 2	48,00	99,4500	4.773,60
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO - ACABAMENTO PARA REGISTRO 1 2 ACABAMENTO PARA REGISTRO 1 2	50,00	71,8250	3.591,25
5	ACABAMENTO PARA VALVULA - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CHROME ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CHROME	50,00	99,4500	4.972,50
6	ADAPTADOR - ADAPTADOR 25 MM PVC RIGIDO	100,00	2,2100	221,00
7	ADAPTADOR - ADAPTADOR 32 MM PVC RIGIDO	100,00	4,4200	442,00
8	ADAPTADOR - ADAPTADOR 40 MM PVC RIGIDO	100,00	5,5250	552,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

9	ADAPTADOR - ADAPTADOR C FLANGE 20X1 2	100,00	7,1850	718,50
10	ADAPTADOR - ADAPTADOR C FLANGE 25X3 4	100,00	8,8400	884,00
11	ADAPTADOR - ADAPTADOR C FLANGE 50X1.1 2	100,00	16,5750	1.657,50
12	ADAPTADOR - ADAPTADOR COM FLANGE DE 60 PVC	100,00	27,6250	2.762,50
13	ADAPTADOR - ADAPTADOR CURTO 20 MM	100,00	1,1050	110,50
14	ADAPTADOR - ADAPTADOR CURTO 25 MM	100,00	2,2100	221,00
15	ADAPTADOR - ADAPTADOR CURTO 50 MM	100,00	5,5250	552,50
16	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE 60 PVC	100,00	9,9450	994,50
17	ADAPTADOR DE TOMADA 10A 20A 3 PINOS P 2 PINOS - ADAPTADOR DE TOMADA 10A 20A 3 PINOS P 2 PINOS	100,00	7,7350	773,50
18	ADAPTADOR EM PVC DN ADAPTADOR EM PVC DN 20MM X 1 2 POLEGADA BOLSA X ROSCA - ADAPTADOR EM PVC DN ADAPTADOR EM PVC DN 20MM X 1 2 POLEGADA BOLSA X ROSCA	100,00	2,2100	221,00
19	ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM SOLDAVEL PARA REDE DE AGUA - ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM ADAPTADOR EM PVC DN DE 50MM SOLDAVEL PARA REDE DE AGUA	100,00	5,5250	552,50
20	ADAPTADOR EM PVC DN PARA REDE DE AGUA ADAPTADOR EM PVC DN DE 25 MM SOLDAVEL PARA REDE DE AGUA - ADAPTADOR EM PVC DN PARA REDE DE AGUA ADAPTADOR EM PVC DN DE 25 MM SOLDAVEL PARA REDE DE AGUA	100,00	2,2100	221,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

21	AGUARRAZ - AGUARRAZ 5 LT DILUICO DE TINTAS E VERNIZES SINTETICOS	100,00	110,5000	11.050,00
22	ALAVANCA - ALANVANCA DE FERRO GRANDE	100,00	198,9000	19.890,00
23	ALEBANCA - ALEBANCA FERRO	30,00	165,7500	4.972,50
24	ALICATE BICO RETO 06" - ALICATE BICO RETO 06"	20,00	27,9975	559,95
25	ALICATE TORQUES 12" - FABRICADO EM AÇO CROMO NIQUEL; CABEÇA POLIDA.	30,00	96,1375	2.884,12
26	ALICATE UNIVERSAL 8" - PRODUZIDO EM AÇO CROMO VANADIO; AREA DE CORTE TEMPERADA; ACABAMENTO POLIDO; CABO ISOLADO 1.000V.	20,00	41,9900	839,80
27	ALISARES - ALISARES PARA PORTA. • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	750,00	87,3400	65.505,00
28	ALISARES - ALISARES PARA PORTA. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	250,00	87,3400	21.835,00
29	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO - ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	150,00	11,0500	1.657,50
30	ANTICORROSIVO - ANTICORROSIVO AEROSOL ANTICORROSIVO AEROSOL 300ML	100,00	11,0500	1.105,00
31	ANTI FERRUGEM - ANTI FERRUGEM 300 ML	70,00	11,0500	773,50
32	APLICADOR DE SILICONE - PISTOLA	40,00	22,1000	884,00
33	ARALDITE - ARALDITE 10 MINUTOS 16 GRAMAS	100,00	38,6750	3.867,50
34	ARAME - ARAME DE ACO RECOZIDO PARA CONSTRUCAO CIVIL BITOLA DE 605MM NR 4 PARA ARMACAO DE LAJES	2.000,00	16,5750	33.150,00

	PILARES COM 1KG			
35	ARAME - ARAME LISO GALVANIZADO ARAME LISO GALVANIZADO BITOLA 211 MM NR 14 ROLO 1.000 METROS	50,00	607,7500	30.387,50
36	ARAME FARPADO GALVANIZADO - ARAME FARPADO GALVANIZADO; DIAMENTRO DO FIO: 1.60MM; FARPADO DE TORÇÃO ALTERNADA E CORTANTES, FIXADAS EXTERNAMENTE, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE (125 MM) UMA DA OUTRA. ROLO COM 500 METROS.	50,00	386,7500	19.337,50
37	ARAME GALVANIZADO 20 - ARAME GALVANIZADO 20	200,00	44,2000	8.840,00
38	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO - Nº 14	200,00	27,6250	5.525,00
39	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO - Nº 16	200,00	30,9400	6.188,00
40	ARAME GALVANIZADO - FIO 18. ROLO DE 1 KG.	200,00	33,1500	6.630,00
41	ARCO DE SERRA DE ACO TEMPERADO ARCO DE SERRA DE ACO TEMPERADO COM CABO PLASTICO - ARCO DE SERRA DE ACO TEMPERADO ARCO DE SERRA DE ACO TEMPERADO COM CABO PLASTICO	50,00	49,7250	2.486,25
42	AREIA FINA - AREIA FINA <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	3.750,00	132,6000	497.250,00
43	AREIA FINA - AREIA FINA <ul style="list-style-type: none"> • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS. 	1.250,00	132,6000	165.750,00
44	AREIA GROSSA LAVADA - AREIA GROSSA LAVADA <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	7.500,00	132,6000	994.500,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	AREIA GROSSA LAVADA - AREIA GROSSA LAVADA • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.		2.500,00	132,6000	331.500,00
45	ARGAMASSA 20KG AC1 - ARGAMASSA 20KG AC1	300,00	16,5750	4.972,50	
46	ARGAMASSA 20KG AC2 - ARGAMASSA 20KG AC2	750,00	22,1000	16.575,00	
47	ARGAMASSA 20KG AC3 - ARGAMASSA 20KG AC3	300,00	30,9400	9.282,00	
48	ARRUELA - ARRUELA 3 8	100,00	0,3350	33,50	
49	ARTE TERRAMENTO - ARTE TERRAMENTO TERRA 2 METROS	50,00	71,8250	3.591,25	
50	BALDE CONCRETO PLASTICO 12 LTS. - BALDE CONCRETO PLASTICO 12 LTS.	500,00	16,5750	8.287,50	
51	BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 100 CM - BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 100 CM	20,00	165,7500	3.315,00	
52	BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 70 CM - BARRA ACESSIBILIDADE EM INOX 70 CM	20,00	88,4000	1.768,00	
53	BARRA DE APOIO CROMADA - BARRA DE APOIO CROMADA - 60 CM	20,00	83,8700	1.677,40	
54	BARRA DE APOIO CROMADA - BARRA DE APOIO CROMADA - 80 CM	20,00	99,3400	1.986,80	
55	BARRA ROSCADA - 1/2" POLIDA 1 MT	50,00	13,2600	663,00	
56	BARRA ROSCAVEL 5/16 - BARRA ROSCAVEL 5/16	150,00	6,6300	994,50	
57	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/4" - BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/4"	50,00	4,4200	221,00	
58	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/4" - BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 3/4"	50,00	27,6250	1.381,25	
59					

60	BARRA GALVANIZADA 5/8" - BARRA ROSQUEADA 5/8"	ROSQUEADA	150,00	33,2350	4.985,25
61	BETONEIRA - BETONEIRA 400 LITROS MONOFASICA BETONEIRA 400 LITROS MONOFASICA CAPACIDADE MINIMA DE MISTURA 315 L POTENCIA MINIMA DO MOTOR 2 CV IV POLOS		10,00	4.972,5000	49.725,00
62	BIANCO - BIANCO 18 LITROS		25,00	254,1500	6.353,75
63	BISNAGA - BISNAGA VARIAS CORES 50ML		500,00	6,6300	3.315,00
64	BLOCO - BLOCO CERMICO 115 CM • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.		75.000,00	1,5475	116.062,50
65	BLOCO - BLOCO CERMICO 115 CM • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.		25.000,00	1,5475	38.687,50
66	BLOCO - BLOCO CERMICO 14 CM • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.		75.000,00	1,7675	132.562,50
67	BLOCO - BLOCO CERMICO 14 CM • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.		25.000,00	1,7675	44.187,50
68	BLOCO - BLOCO CERMICO 9 CM • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.		75.000,00	1,3200	99.000,00
69	BLOCO - BLOCO CERMICO 9 CM • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.		25.000,00	1,3200	33.000,00
70	BLOCO - BLOCO CONCRETO 015 4MPA		20.000,00	3,5067	70.134,00
71	BLOCO - BLOCO CONCRETO 020 4MPA		20,00	5,4533	109,07
72	BLOCO - BLOCO CONCRETO 09		20,00	2,4700	49,40

	4MPA			
73	BLOCO ESPUMA - BLOCO ESPUMA	500,00	7,7350	3.867,50
74	BOCAL PLASTICO E-27 - BOCAL PLASTICO E-27	500,00	3,7025	1.851,25
75	BOIA - BOIA NIVEL CAIXA BOMBA AGUA ELETRONICA AUTOMATIC PROTEGE A BOMBA CONTRA O TRAB LIGA BOMBA COM RESERVATORIO VAZIO E DESLIGA COM RESERVATORIO CHEIO.LIGA BOMBA QUANDO HA AGUA E DESLIGA NA FALTA DE AGUA.COMPRIMENTO 154 MM LARGURA 89 ALTURA 40 MM MEIO LIQUIDO AGUA CORRENTE DOS CONTATOS 15 A TENSO 100254V TEMPERATURA MAXIMA DA AGUA 60C 140 F SUBMERSO MAXIMA 10M POTENCIA MAXIMA DO MOTOR 3 4HP 560W EM 127V 1.51120W EM 220V CABO ELETRICO 15 M.	20,00	66,3000	1.326,00
76	BOIA - BOIA PARA CAIXA DAGUA BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 1 2 POLEGADA COM HASTE E BALAO EM PVC	100,00	16,5750	1.657,50
77	BOIA - BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 3 4 POLEGADA BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 3 4 POLEGADA HASTE EM METAL E BALAO EM PVC	30,00	16,5750	497,25
78	BOMBA DE AR COM ALAVANCA E BICO COM 60 CM PARA ENCHER PNEUSINDICADA PARA ENCHER PNEUS DE CARROS MOTOS BICICLETAS ENTRE OUTROS. NUNCA SOLTE O CABO TIPO T ENQUANTO O MESMO ESTIVER PRESSIONADO E PRESSURIZADO RISCO DE ACIDENTE.POSSUI CORPO E PLATAFORMA DE APOIO EM PLASTICO REFORCADO MANOMETRO PARA INDICACAO	30,00	66,3000	1.989,00

	DA PRESSAO E MANGUEIRA PLASTICA COM 60 CM E BICO. - BOMBA DE AR COM ALAVANCA E BICO COM 60 CM PARA ENCHER PNEUSINDICADA PARA ENCHER PNEUS DE CARROS MOTOS BICICLETAS ENTRE OUTROS. NUNCA SOLTE O CABO TIPO T ENQUANTO O MESMO ESTIVER PRESSIONADO E PRESSURIZADO RISCO DE ACIDENTE.POSSUI CORPO E PLATAFORMA DE APOIO EM PLASTICO REFORCADO MANOMETRO PARA INDICACAO DA PRESSAO E MANGUEIRA PLASTICA COM 60 CM E BICO.			
79	BOMBA SAPO 3 4 110V POTENCIA 340W COM SADA 3 4 - BOMBA SAPO 3 4 110V POTENCIA 340W COM SADA 3 4	50,00	331,5000	16.575,00
80	BONÉ ÁRABE - BONÉ ÁRABE NA COR AZUL - CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM HELENCA, ABA PLÁSTICA REVESTIDA COM BRIM, ELÁSTICO TRASEIRO PARA AJUSTE E VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	300,00	13,7620	4.128,60
81	BOTA DE BORRACHA - BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO - TIPO SETE LEGUAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, SOLADO ANTI DERRAPANTE, NA COR PRETA, DISPONIVEL NOS TAMANHOS DE 35 A 45 , DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A DO MINISTERIO DO TRABALHO.	300,00	59,9525	17.985,75
82	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - BOTA DE BORRACHA CANO CURTO NA COR BRANCA	500,00	37,8500	18.925,00

	ADULTO NUMERAÇÃO DE 35 A 42. (PAR)			
83	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA - BOTINA COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO - BOTINA COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO CONFECCIONADA EM VAQUETA, ILHOS METÁLICO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO, CANO ACOLCHOADO COM 3 GOMOS DE ESPESSURA. VAQUETA HIDROFUGADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM E MÁXIMA DE 2,2MM, COLARINHO E LÍNGUA CONFECCIONADO EM NAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,9MM E MÁXIMA DE 1,1MM, FORRO DA GASPEA EM NÃO-TECIDO DE FIBRA CURTA E FORRO INTERNO DO CANO EM NÃO-TECIDO 100% POLIAMIDA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO 3MM. PALMILHA CONFECCIONADA EM AGLOMERADO DE COURO ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIANA, COSTURADA PELO SISTEMA STROBEL. PALMILHA DE CONFORTO EM EVA MEIA PALA. SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL QUE ATENTE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ANSI. COR: PRETO	1.000,00	63,3840	63.384,00
84	BRITA Nº 02 - BRITA Nº 2 <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	600,00	243,1000	145.860,00
85	BRITA Nº 02 - BRITA Nº 2 <ul style="list-style-type: none"> • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS. 	200,00	243,1000	48.620,00

86	BRITA UM - BRITA UM • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	600,00	243,1000	145.860,00
87	BRITA UM - BRITA UM • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	200,00	243,1000	48.620,00
88	BRITA ZERO - BRITA ZERO • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	600,00	243,1000	145.860,00
89	BRITA ZERO - BRITA ZERO • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	200,00	243,1000	48.620,00
90	BROCA - BROCA ACO RAPIDO 12	30,00	27,6250	828,75
91	BROCA - BROCA ACO RAPIDO 18	30,00	5,5250	165,75
92	BROCA - BROCA ACO RAPIDO 316	30,00	7,7350	232,05
93	BROCA - BROCA ACO RAPIDO 38	30,00	19,8900	596,70
94	BROCA - BROCA ACO RAPIDO 516	30,00	16,5750	497,25
95	BROCA - BROCA ACO RAPIDO 764	30,00	8,8400	265,20
96	BROCA - BROCA CONCRETO 12	30,00	27,6250	828,75
97	BROCA - BROCA CONCRETO 38	30,00	16,5750	497,25
98	BROCA - BROCA CONCRETO 516	30,00	13,2600	397,80
99	BROCA - BROCA DE ACO 14	30,00	11,0500	331,50
100	BROCA - BROCA DE ACO 50	30,00	7,7350	232,05
101	BROCA - BROCA DE ACO RAPIDO 1164	30,00	6,6300	198,90
102	BROCA - BROCA DE ACO RAPIDO 964	30,00	6,6300	198,90
103	BROCA - BROCA DE ACO RAPIDO PARA METAIS 6 MM	30,00	11,0500	331,50
104	BROCA - BROCA DE VIDIA 10MM	30,00	19,8900	596,70

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

105	BROCA - BROCA DE VIDIA 5 MM	30,00	6,6300	198,90
106	BROCA - BROCA DE VIDIA 8 MM	30,00	16,5750	497,25
107	BROCA - BROCA MADEIRA 3 PONTAS 8 MM	30,00	27,6250	828,75
108	BROCA - BROCA MOTO SERRA 07 94X3 05MM 5 16	30,00	53,0400	1.591,20
109	BROCA - BROCA PARA CONCRETO 6MM	30,00	7,7350	232,05
110	BROCA - BROCA VIDEA CONCRETO 10 MM	30,00	19,8900	596,70
111	BROXA - BROXA QUADRADA CABO PLASTICO	300,00	16,5750	4.972,50
112	BUCHA DE REDUÇÃO - BUCHA REDUÇÃO 25MMX20MM. UNIDADE.	300,00	1,6600	498,00
113	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - BUCHA DE REDUÇÃO 50X25MM SOLDAVEL	30,00	4,9750	149,25
114	BUCHA DE REDUCO PVC 75 X 50 - BUCHA DE REDUCO PVC 75 X 50	50,00	11,2975	564,88
115	BUCHA DE REDUCO SOLD 60X50 - BUCHA DE REDUCO SOLD 60X50	100,00	8,8400	884,00
116	BUCHA FIXAÇÃO 06 MM - BUCHA FIXAÇÃO 06 MM	500,00	0,1650	82,50
117	BUCHA FIXAÇÃO 08 MM - BUCHA FIXAÇÃO 08 MM	500,00	0,2200	110,00
118	BUCHA FIXAÇÃO 10 MM - BUCHA FIXAÇÃO 10 MM	500,00	0,4425	221,25
119	BUCHA FIXAÇÃO 12 MM - BUCHA FIXAÇÃO 12 MM	500,00	0,5550	277,50
120	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40 - BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 50X40	30,00	3,7225	111,68
121	CABO ALUMINIO DUPLEX - CABO ALUMINIO DUPLEX 10ML.	1.000,00	3,8700	3.870,00
122	CABO ALUMINIO DUPLEX - CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM.	1.000,00	5,5250	5.525,00
123	CABO ALUMINIO DUPLEX -	1.000,00	7,7350	7.735,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	CABO ALUMINIO DUPLEX 25MM.			
124	CABO ALUMINIO TRIPLEX - CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM.	1.000,00	6,6300	6.630,00
125	CABO ALUMINIO TRIPLEX - CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM.	1.000,00	9,9450	9.945,00
126	CABO ALUMINIO TRIPLEX - CABO ALUMINIO TRIPLEX 25MM.	1.000,00	13,2600	13.260,00
127	CABO EXtenso - CABO EXtenso PINTOR 3 METROS	30,00	49,7250	1.491,75
128	CABO FLEX - CABO FLEX 10MM..	2.000,00	9,9450	19.890,00
129	CABO FLEX - CABO FLEX 15MM	10.000,00	1,6600	16.600,00
130	CABO FLEX - CABO FLEX 25 MM	1.000,00	27,6250	27.625,00
131	CABO FLEX - CABO FLEX 25MM	10.000,00	2,7650	27.650,00
132	CABO FLEX - CABO FLEX 4MM..	10.000,00	4,4200	44.200,00
133	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 16 MM	2.000,00	18,7850	37.570,00
134	CABO PARA ENXADA - CABO PARA ENXADA, MADEIRA, 150CM	100,00	41,0175	4.101,75
135	CABO PARA ENXADÃO - CABO PARA ENXADAO MEDINDO NO MINIMO 150CM	30,00	22,1000	663,00
136	CABO PARA MACHADO - CABO PARA MACHADO	30,00	22,1000	663,00
137	CABO PARA PÁ 1,20 METROS - CABO PARA PÁ 1,20 METROS	30,00	22,1000	663,00
138	CABO PARA PICARETA - CABO PARA PICARETA	30,00	22,1000	663,00
139	CABO PP 02 X 1,0MM 750V - CABO PP 02 X 1,0MM 750V	1.000,00	4,2625	4.262,50
140	CABO PP 02 X 1,5MM 750V - CABO PP 02 X 1,5MM 750V	1.000,00	6,4750	6.475,00
141	CABO PP 02 X 2,5MM 750V - CABO PP 02 X 2,5MM 750V	2.000,00	12,2000	24.400,00
142	CABO PP FLEXIVEL 3X6MM - CABO PP FLEXIVEL 3X6MM	1.500,00	22,1000	33.150,00

143	CADEADO 35MM - CADEADO 35MM	30,00	30,9400	928,20
144	CADEADO - CADEADO 20 MM	30,00	16,5750	497,25
145	CADEADO - CADEADO 25MM	30,00	19,8900	596,70
146	CADEADO - CADEADO 40 MM	30,00	38,6750	1.160,25
147	CADEADO - CADEADO 50 MM	30,00	44,2000	1.326,00
148	CADEADO - CADEADO 60 MM	30,00	44,2000	1.326,00
149	CADEADO - CADEADO COMUM 30 MM	40,00	27,6250	1.105,00
150	Caibro De Madeira - Caibro De Madeira Cambará Aparelhado 5x5 - 8,00 Metros	1.000,00	19,2475	19.247,50
151	CAIXA COLETORA DE GORDURA ALTURA 400MM BASE 300MM LARGURA 410MM COMPRIMENTO 410MM - CAIXA COLETORA DE GORDURA ALTURA 400MM BASE 300MM LARGURA 410MM COMPRIMENTO 410MM	300,00	110,5000	33.150,00
152	CAIXA DAGUA 10.000 MIL LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - CAIXA DAGUA 10.000 MIL LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	75,00	7.182,5000	538.687,50
153	CAIXA DAGUA 10.000 MIL LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - CAIXA DAGUA 10.000 MIL LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM	25,00	7.182,5000	179.562,50

	CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.			
154	CAIXA DAGUA 2.000 MIL LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - CAIXA DAGUA 2.000 MIL LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA	30,00	1.657,5000	49.725,00
155	CAIXA DAGUA 250 LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS COMPLEMENTO RENDONDA COM TAMPA - CAIXA DAGUA 250 LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS COMPLEMENTO RENDONDA COM TAMPA	30,00	243,1000	7.293,00
156	CAIXA DAGUA 310 LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 310 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - CAIXA DAGUA 310 LITROS CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 310 LITROS COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA	30,00	254,1500	7.624,50
157	CAIXA D'AGUA 500 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA - CAIXA D'AGUA 500 L PLASTICO EM POLIETILENO COMPLEMENTOS REDONDA COM TAMPA	200,00	309,4000	61.880,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

158	CAIXA DE DESCARGA 09 L - CAIXA DE DESCARGA 09 L	50,00	49,7250	2.486,25
159	CAIXA DE DESCARGA COMPLETACAIXA BOIA ENGATE TUBO - CAIXA DE DESCARGA COMPLETACAIXA BOIA ENGATE TUBO	50,00	77,3500	3.867,50
160	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - CAIXA DE LUZ 4 X 2	1.000,00	2,2100	2.210,00
161	CAIXA DE PASSAGEM - CAIXA DE PASSAGEM 15X15	50,00	38,6750	1.933,75
162	CAIXA OFTAGONAL - CAIXA OFTAGONAL COM SUPORTE PARA LAJOTA	50,00	4,4200	221,00
163	CAIXA PARA PISO - CAIXA PARA PISO 4X4	20,00	4,4200	88,40
164	CAIXA SANFONADA 10X10 - CAIXA SANFONADA 10X10	100,00	16,5750	1.657,50
165	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS - REVESTIMENTO INTERNO POLIURETANO (PU) E EXTERNO POLIETILENO EM TAMPA REMOVÍVEL. CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. TAMPA REMOVÍVEL. SEM TERMÔMETRO ACOPLADO.	100,00	262,3050	26.230,50
166	CAL MASSA REBOCO SACO 20KG - CAL MASSA REBOCO SACO 20KG	400,00	13,2600	5.304,00
167	CAL PARA PINTURA - CAL PARA PINTURA. SACO 07 KG	1.000,00	13,2600	13.260,00
168	CÂMARA DE AR - CÂMARA DE AR PARA CARRINHO-DE-MÃO PARA PNEU 3.25. UNIDADE.	50,00	30,9400	1.547,00
169	CANAleta - CANAleta PERLEX 20X10CM 2 MTS	300,00	13,2600	3.978,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

170	CANO DE ESGOTO - CANO DE ESGOTO 250 MM 6 METROS	100,00	552,5000	55.250,00
171	CANO DE ESGOTO - CANO DE ESGOTO 300 MM 6 METROS	50,00	884,0000	44.200,00
172	CANO DE ESGOTO - CANO ESGOTO 100 MM 6 METROS	300,00	77,3500	23.205,00
173	CANO DE ESGOTO - CANO ESGOTO 150MM 6 METROS	200,00	221,0000	44.200,00
174	CANO DE ESGOTO - CANO ESGOTO 200 MM 6 METROS	200,00	386,7500	77.350,00
175	CAPACETE DE SEGURANÇA - CAPACETE PARA PROTEÇÃO COM CARNEIRA - CAPACETE BRANCO, COMPOSTO DE UMA SUSPENSÃO COM CARNEIRA INJETADA EM PLÁSTICO, COM PEÇA ABSORVENTE DE SUOR E ESPUMA DE POLIÉSTER E COROA COMPOSTA DE DUAS CINTAS CRUZADAS MONTADAS EM QUATRO CLIPS DE PLÁSTICO E FIXADAS COM UMA COSTURA. A REGULAGEM DO DIÂMETRO DA CARNEIRA É FEITA ATRAVÉS DE UM SISTEMA SIMPLES TIPO CREMALHEIRA. POSSUI UMA JUGULAR REGULÁVEL PARA SER COLOCADA ABAIXO DO QUEIXO PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CAPACETE.	100,00	94,9200	9.492,00
176	CARRINHO DE MÃO - CARRINHO DE MO REFORCADO COM CHAPA 18 CONTENDO PNEU RODA DE EVA	100,00	309,4000	30.940,00
177	CASCALHO - CASCALHO METRO CUBICO REVESTIMENTO OU CASCALHAMENTO CASCALHO METRO CUBICO REVESTIMENTO OU CASCALHAMENTO DE ESTRADAS DE TERRA. <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	750,00	300,5200	225.390,00
178	CASCALHO - CASCALHO METRO	250,00	300,5200	75.130,00

	CUBICO REVESTIMENTO OU CASCALHAMENTO CASCALHO METRO CUBICO REVESTIMENTO OU CASCALHAMENTO DE ESTRADAS DE TERRA. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.			
179	CATRACA - CATRACA PARA ARAME LISO	150,00	9,9450	1.491,75
180	CAVADEIRA - CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA	100,00	55,2500	5.525,00
181	CESTO DE LIXO GRANDE 100 LITROS COM TAMPA - COR BEGE MEDIDAS: 83,5CM (ALTURA) X 45CM (LARGURA) X 45CM (PROFOUNDIDADE).	100,00	139,1225	13.912,25
182	CESTO FECHADO TIPO BALDE 65 LITROS COM TAMPA - CESTO FECHADO TIPO BALDE 65 LITROS COM TAMPA. MATERIAL: PLÁSTICO	150,00	73,5900	11.038,50
183	CHAPA GALVANIZADA - Chapa Galvanizada 60cm x 1m	50,00	20,2225	1.011,12
184	CHAVE DE FENDA - CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 1 8 X 4 EM ACO COM MEDIDA NOMINAL DE 1 8 X 4 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE	50,00	7,7350	386,75
185	CHAVE DE FENDA - CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 1 8 X 6 EM ACO COM MEDIDA NOMINAL DE 1 8 X 6 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE	20,00	11,0500	221,00
186	CHAVE DE FENDA - CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 3 16 X4	20,00	11,0500	221,00
187	CHAVE DE FENDA - CHAVE DE FENDA COM MEDIDA NOMINAL DE 3 16 X6	20,00	13,2600	265,20
188	CHAVE DE FENDA - CHAVE DE FENDA EM ACO COM MEDIDA	20,00	16,5750	331,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	NOMINAL DE 1 4 X 6 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE			
189	CHAVE DE GRIFO - CHAVE DE GRIFO RETA EM ACO FORJADO 12 POLEGADAS	50,00	38,6750	1.933,75
190	CHAVE DE GRIFO - CHAVE DE GRIFO RETA EM ACO FORJADO 18 POLEGADAS	10,00	110,5000	1.105,00
191	CHAVE DE GRIFO - CHAVE DE GRIFO RETA EM ACO FORJADO 24 POLEGADAS	10,00	165,7500	1.657,50
192	CHAVE DOBRAR VERGALHO - CHAVE DOBRAR VERGALHO 1 2	10,00	27,6250	276,25
193	CHAVE DOBRAR VERGALHO - CHAVE DOBRAR VERGALHO 3 8	10,00	27,6250	276,25
194	CHAVE DOBRAR VERGALHO - CHAVE DOBRAR VERGALHO 5 16	10,00	27,6250	276,25
195	CHAVE DOBRAR VERGALHO - CHAVE DOBRAR VERGALHO 5 8	10,00	38,6750	386,75
196	CHAVE INGLESA - CHAVE INGLESA 18 POLEGADAS	20,00	165,7500	3.315,00
197	CHAVE INGLESA - CHAVE INGLESA 24 POLEGADAS	20,00	221,0000	4.420,00
198	CHAVE PARA TESTE EM AÇO - CHAVE PARA TESTE EM ACO COM CABO POLIPROPILENO TIPO CHAVE DE FENDA PARA TENSES DE 100 A 500 VOLTS	20,00	16,5750	331,50
199	CHAVE PHILLIPS - CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1 4 X 6 EM ACO COM MEDIDA NOMINAL DE 1 4 X 6 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM PLASTICO	20,00	13,2600	265,20
200	CHAVE PHILLIPS - CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1 8 X 4 EM ACO COM MEDIDA NOMINAL DE 1 8 X 4 POLEGADAS COM CABO REVESTIDO EM POLIURETANO	20,00	16,5750	331,50
201	CHAVE PHILLIPS - CHAVE	20,00	22,1000	442,00

	PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 1 8 X 6 EM ACO COM MEDIDA NOMINAL DE 1 8 X 6 POLEGADAS CABO REVESTIDO EM PLASTICO			
202	CHAVE PHILLIPS - CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 3 16X4	20,00	22,1000	442,00
203	CHAVE PHILLIPS - CHAVE PHILLIPS COM MEDIDA NOMINAL DE 3 16X6	20,00	16,5750	331,50
204	CHIBANCA - CHIBANCA FERRO COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90CM	100,00	110,5000	11.050,00
205	CHUVEIRO ELÉTRICO / MATERIAL: PLÁSTICO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 4600W - CHUVEIRO ELÉTRICO / MATERIAL: PLÁSTICO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA: 4600W	100,00	77,3500	7.735,00
206	CHUVEIRO ELÉTRICO SIMPLES - CHUVEIRO ELÉTRICO SIMPLES	50,00	77,3500	3.867,50
207	CILINDRO MIOLO REDONDO P/ PORTA VIDRO - MIOLO PARA FECHADURA COM PADRÃO BLINDEX, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE CORRER DE VIDRO. COM LINGUETA BICO DE PAPAGAIO, GARANTE FECHAMENTO PERFEITO E MUITO MAIS SEGURO PARA SUA CASA OU IMÓVEL COMERCIAL	50,00	38,6750	1.933,75
208	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES - CILINDRO PARA FECHADURA (MIOLO); COM DUAS CHAVES. PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FECHADURAS DE EMBUTIR EM PORTAS DE MADEIRA.	100,00	22,1000	2.210,00
209	CIMENTO CPII - SACO COM 50 KG • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	8.250,00	34,8925	287.863,12

	CIMENTO CPII - SACO COM 50 KG • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	2.750,00	34,8925	95.954,38
210	COLA 100 GR (TIPO DUREPOX OU SIMILAR) - COLA 100 GR (TIPO DUREPOX OU SIMILAR)	20,00	16,0400	320,80
211	COLA CONTATO 400GR (COLA SAPATEIRO) - COLA CONTATO 400GR (COLA SAPATEIRO)	20,00	27,6250	552,50
212	COLA INSTANTÂNEA - COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO DE MÉDIA VISCOSIDADE, A BASE DE CIANOACRILATO, IDEAL PARA ADESÃO EM MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO OU TECIDO, ADERINDO TAMBÉM AOS DEMAIS SUBSTRATOS COM ALTAPERFORMANCE. PESO LÍQUIDO 20G ub	50,00	16,0480	802,40
213	COLA MADEIRA 1KG - COLA MADEIRA - COLA MADEIRA: ADESIVO A BASE PVAC, DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA MADEIRA DE ALTA DENSIDADE, ETC., FRASCO 1KG	200,00	38,6750	7.735,00
214	COLA MADEIRA EXTRA 500G - COLA MADEIRA EXTRA 500G	200,00	30,9400	6.188,00
215	COLA PVC 175G FRASACOO - COLA PVC 175G FRASACOO	100,00	16,5750	1.657,50
216	COLA PVC - COLA PARA CANO PVC, BISNAGA MÍNIMA 75 G;	400,00	8,8400	3.536,00
217	COLHER PEDREIRO 8" - COLHER PEDREIRO 8", CABO MADEIRA, CANTO REDONDO, LÂMINA EM AÇO	100,00	17,4325	1.743,25
218	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR P PINTURA 25 LITROS	10,00	663,0000	6.630,00
219	CONDUITE - CONDUITE	2.000,00	1,6600	3.320,00
220	CONDUITE - CONDUITE 1 2	2.000,00	1,6600	3.320,00
221	CONECTOR - CONECTOR	200,00	27,6250	5.525,00

	ELETTRICO 35MM CONECTOR ELETTRICO TIPO FENDIDO DE PRESSO EM COBRE 35MM TENSO NOMINAL CORRENTE NOMINAL NUMERO E BITOLA DOS FIOS 2 FIOS 35MM			
223	CONTACTOR 18 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 110V CONTACTOR 18 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 110V - CONTACTOR 18 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 110V CONTACTOR 18 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 110V	20,00	258,9450	5.178,90
224	CONTACTOR 32 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 220V CONTACTOR 32 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 220V - CONTACTOR 32 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 220V CONTACTOR 32 AMPERES BIPOLAR COM BOBINA 220V Disjuntor Bipolar MCB Curva C 3KA 32A Elgin - 2 Polos, 32 Amperes	20,00	374,2825	7.485,65
225	CONTATOR 25 A - CONTATOR 25 A Contator Weg 220VCA 25A Tripolar CWM25-00-30D23	12,00	320,9100	3.850,92
226	CONTATOR 32 A - CONTATOR PRINCIPAL TRIPOLAR 32A 220V 1NA - Características Técnicas: Tensão Nominal de Isolamento (Ui): 660Vca, garantindo segurança e confiabilidade em circuitos de baixa tensão. Contatos de Potência: 3, oferecendo maior capacidade de condução de corrente. Corrente Nominal (Ie): 32A, ideal para aplicações em circuitos que requerem maior potência. Iemax (A): 32A, com capacidade de operação em condições de corrente máxima. Durabilidade Elétrica: 800.000 ciclos, assegurando uma longa vida útil e resistência em operações contínuas. Altitude Máxima de Operação: Até 2.000 metros, garantindo bom desempenho em	12,00	339,4625	4.073,55

	diferentes condições ambientais. Temperatura Ambiente: -20°C a +50°C, operando com eficiência em várias condições de temperatura. Norma de Conformidade: IEC 60947-4-1, assegurando que o contator atende aos mais rigorosos padrões internacionais de segurança. Especificações de Corrente e Potência: AC3 Potência (kW/CV 220Vca): 7,5kW / 10CV, ideal para acionamento de motores			
227	CORDA SEDA 04 MM: - CORDA SEDA 04 MM:	100,00	1,1050	110,50
228	CORDA SEDA 12MM - CORDA SEDA 12MM	1.500,00	2,2100	3.315,00
229	CORDA SEDA 5MM - CORDA SEDA 5MM	1.500,00	1,1050	1.657,50
230	CORDA SEDA 8 MM - CORDA SEDA 8 MM	1.500,00	2,2100	3.315,00
231	CORTADOR PARA PISO 115 METRO - CORTADOR PARA PISO 115 METRO	5,00	552,5000	2.762,50
232	CORTADOR PARA PISO 1 METRO - CORTADOR PARA PISO 1 METRO	5,00	386,7500	1.933,75
233	CUMEEIRA DE BARRO - CUMEEIRA DE BARRO	12,00	3,4425	41,31
234	CURVA ESGOTO - CURVA ESGOTO 100 MM CURTA	50,00	14,3650	718,25
235	CURVA ESGOTO - CURVA ESGOTO 100 MM LONGA	50,00	24,3100	1.215,50
236	CURVA ESGOTO - CURVA ESGOTO 40 MM	50,00	3,8700	193,50
237	CURVA ESGOTO - CURVA ESGOTO 50MM	50,00	9,9450	497,25
238	CURVA ESGOTO - CURVA ESGOTO 75 MM	50,00	13,2600	663,00
239	CURVA SOLDÁVEL 20 MM - CURVA SOLDÁVEL 20 MM	50,00	3,3150	165,75
240	CURVA SOLDÁVEL 25 MM - CURVA SOLDÁVEL 25 MM	58,00	4,4200	256,36

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

241	CURVA SOLDÁVEL - CURVA SOLD.50MM	50,00	19,8900	994,50
242	DESEMPENADEIRA MADEIRA 25 X 20 - DESEMPENADEIRA MADEIRA 25 X 14	50,00	17,4625	873,12
243	DESEMPENADEIRA - DESEMPENADEIRA 12 X 24 ACO	50,00	19,8900	994,50
244	DESEMPENADEIRA MADEIRA P/ REBOCO 17X30CM CONDOR OU SIMILAR - DESEMPENADEIRA MADEIRA P/ REBOCO 17X30CM CONDOR OU SIMILAR	20,00	34,0000	680,00
245	DESENGRIPANTE - DESENGRIPANTE SPRAY LUB SUPER 300 ML	50,00	13,2600	663,00
246	DESENTUPIDOR - DESENTUPIDOR DE VASO COM CABO DE MADEIRA	50,00	27,6250	1.381,25
247	DISCO DE CORTE - DISCO CORTAR FERRO 41 2	200,00	3,3150	663,00
248	DISCO DE CORTE - DISCO CORTE SUP. 7X1 8X7 8	20,00	16,5750	331,50
249	DISCO DE CORTE - DISCO DE CORTE 12 X 1 8 X 3 4	20,00	27,6250	552,50
250	DISCO DE CORTE - DISCO DE CORTE DE FERRO PEQUENO	20,00	3,3150	66,30
251	DISCO DE CORTE - DISCO DE CORTE DE MRMORE PARA MAKITA	10,00	38,6750	386,75
252	DISCO DE CORTE - DISCO DE CORTE MADEIRA PARA MAQUITA	10,00	22,1000	221,00
253	DISCO DIAMANTADO PARA MAKITA - DISCO DIAMANTADO PARA MAKITA	30,00	38,6750	1.160,25
254	DISCO SERRA CIRCULAR - DISCO SERRA CIRCULAR MANUAL 7.1 4	10,00	38,6750	386,75
255	DISCO SERRA CIRCULAR - DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110 MM	10,00	86,9000	869,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

256	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A. - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A.	12,00	49,7250	596,70
257	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A. - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A.	30,00	49,7250	1.491,75
258	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A. - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A.	15,00	49,7250	745,88
259	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A. - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A.	12,00	49,7250	596,70
260	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A	30,00	66,3000	1.989,00
261	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 10 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 10 A	12,00	16,5750	198,90
262	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 16 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 16 A	12,00	16,5750	198,90
263	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 20 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 20 A	12,00	16,5750	198,90
264	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 25 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 25 A	15,00	16,5750	248,62
265	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 32 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 32 A	15,00	16,5750	248,62
266	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 40 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 40 A	12,00	16,5750	198,90
267	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 50 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 50 A	12,00	27,6250	331,50
268	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 63 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 63 A	8,00	27,6250	221,00
269	DISJUNTOR MONOFSICO DIN 6 A - DISJUNTOR MONOFSICO DIN 6 A	12,00	11,0500	132,60
270	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 10 A	10,00	88,4000	884,00
271	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 16 A	10,00	88,4000	884,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

272	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 25 A	10,00	88,4000	884,00
273	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32 A	10,00	88,4000	884,00
274	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	10,00	88,4000	884,00
275	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50 A	10,00	88,4000	884,00
276	DOBRADIÇA - DOBRADICA CANCELA N00 1 8	50,00	16,5750	828,75
277	DOBRADIÇA - DOBRADICA CROMADA 850X35.	40,00	8,8400	353,60
278	DOBRADIÇA - DOBRADICA DE CANTO POL 850X3.1 2. Dobradiça Canto Ferro Polido 2 Pol Silvana 850x2	50,00	45,6375	2.281,88
279	DOBRADIÇA - DOBRADICA ENCARTELADA C 3 PECAS ZINCADA.	40,00	30,9400	1.237,60
280	DOBRADIÇA - DOBRADICAS PARA PORTAS E JANELAS 4 Dobradiça Inox Aisi 304 38x34mm Com Pino Fixo Reforçada	200,00	55,4400	11.088,00
281	DOBRADIÇA - DOBRADICA ZINCO GALVANIZADA 3.0.	40,00	11,0500	442,00
282	DPS - DPS 45 KA 175 V	12,00	99,4500	1.193,40
283	DUREPOX - DUREPOXI 100 GR	50,00	13,2600	663,00
284	EBULIDOR ELÉTRICO - EBULIDOR ELÉTRICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 24CM, 127V, POTÊNCIA 1.000 W,	150,00	53,2150	7.982,25
285	ELETRODO - ELETRODO 25.	50,00	27,6250	1.381,25
286	ENGATE DE PVC - ENGATE DE PVC - 50 CM	50,00	8,8400	442,00
287	ENXADA - ENXADA DE ACO ENXADA DE ACO COM CABO 0 50 CM COMPRIMENTO	200,00	71,8250	14.365,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

288	ESCADA ALUMINIO ESCADA ALUMINIO EXT 2 X 15 DEG 4 80 X 8 40 - ESCADA ALUMINIO ESCADA ALUMINIO EXT 2 X 15 DEG 4 80 X 8 40	100,00	276,2500	27.625,00
289	ESCADA DE 07 DEGRAUS - FÁCIL DE GUARDAR EM SUA CASA - IDEAL PARA USO DOMÉSTICO - PRODUTO 100% RECICLÁVEL - ESCADA EM ALUMÍNIO PARA USO DOMÉSTICO - LEVE E PRÁTICA - APENAS 10 CM QUANDO DOBRADA - PATAMAR DE POLIPROPILENO. PESO SUPORTADO: 120KG, ALTURA MÁXIMA: 215 CM; TOTAL DE DEGRAUS: 07; DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS 22CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM- 1 ESCADA DOBRÁVEL BOTAFOGO EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS; OBSERVAÇÕES- PÉS ANTIDERRAPANTE - TRAVA DE SEGURANÇA EM NYLON.	15,00	427,5950	6.413,92
290	ESPAÇADOR AZULEJO - PACOTE 100 PEÇAS 3MM	50,00	11,0500	552,50
291	ESPÁTULA AÇO 12 CM CB MADEIRA REFORÇADO - ESPÁTULA AÇO 12 CM CB MADEIRA REFORÇADO	150,00	22,1000	3.315,00
292	ESPATULA AÇO CARBONO - ESPATULA ACO CARBONO 06 CM ESPATULA ACO CARBONO 06 CM 175 06	100,00	16,5750	1.657,50
293	ESPATULA AÇO CARBONO - ESPATULA ACO CARBONO 10 CM ESPATULA ACO CARBONO 10 CM 175 10	100,00	19,8900	1.989,00
294	ESQUADRO - ESQUADRO 30 CM ESQUADRO 30 CM CABO PLASTICO	50,00	38,6750	1.933,75
295	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSAO ELETRICA 10A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 3M	100,00	38,6750	3.867,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	COM MATERIAL D			
296	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSAO ELETRICA 10A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5M COM MATERIAL D	100,00	49,7250	4.972,50
297	EXTENSÃO ELÉTRICA - EXTENSAO ELETRICA 20A PRETA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 10M COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE A EXTENSAO E UM PRODUTO CRIADO PARA QUE VOCE NAO SE PREOCUPE MAIS COM O COMPRIMENTO DOS CABOS. FACILITE O SEU DIA A DIA. NAO SE PREOCUPE MAIS COM O COMPRIMENTO DOS CABOS DOS SEUS EQUIPAMENTOS LEVE A TOMADA ATE O SEU EQUIPAMENTO.	100,00	71,8250	7.182,50
298	FACÃO - FACAO 14	20,00	38,6750	773,50
299	FACÃO - FACAO 16 POLEGADAS.	20,00	44,2000	884,00
300	FECHADURA ACO INOXIDAVEL - FECHADURA ACO INOXIDAVEL TIPO COMUM COM MACANETA ALAVANCA COM 40MM PARA PORTA EXTERNA COMPLEMENTO COM ESPELHO CHAPATESTA E CONTRATES EM ACO INOXIDAVEL TRAFEGO MODERADO DISTANCIA DA BROCA 40MM COM CAIXA E TAMPA EM ACO BICROMATIZADO COM BUCHA EM NYLON E PARAFUSO EM ACO CARBONO	150,00	77,3500	11.602,50
301	FECHADURA BLINDEX PARA JANELA - FECHADURA BLINDEX PARA JANELA	100,00	33,2150	3.321,50
302	FECHADURA EXTERNA TIPO CAIXAO - FECHADURA EXTERNA TIPO CAIXAO	100,00	30,7625	3.076,25
303	FECHADURA OXIDADA	150,00	99,4500	14.917,50

	EXTERNA - FECHADURA OXIDADA EXTERNA			
304	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA CROMADA - MATERIAL: AÇO INOX AISI 430 (ESPELHOS, TESTA), ZAMAC CROMADO (MAÇANETAS), LATÃO (CILINDRO), AÇO CARBONO (CONTRA-TESTA) ACABAMENTO: CROMADO MÁQUINA: 40MM COMPOSTA POR UM CILINDRO NORMAL,EIXO: 53MM	150,00	191,2400	28.686,00
305	FECHADURA - VIDRO - (PARA PORTAS DE CORRER OU DE ABRIR)	100,00	81,2775	8.127,75
306	FERRO DE SOLDA COM EMPUNHADURA PLASTICA 60 W 127 V PRETO PONTEIRA E HASTE MET - FERRO DE SOLDA COM EMPUNHADURA PLASTICA 60 W 127 V PRETO PONTEIRA E HASTE MET	10,00	88,4000	884,00
307	FERROLHO - FERROLHO 3 POLEGADAS	150,00	8,8400	1.326,00
308	FERROLHO - FERROLHO ZINC 4.0.	50,00	13,2600	663,00
309	FILITO - FILITO 20KG MARCA GLOBO FILITO OU FILITO	150,00	16,5750	2.486,25
310	FILTRO DE LINHA - FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS 10A	100,00	45,0325	4.503,25
311	FIO PARALELO - FIO PARALELO 2 1	2.000,00	3,8700	7.740,00
312	FIO PARALELO - FIO PARALELO 2 X 15	3.000,00	4,9750	14.925,00
313	FIO PARALELO - FIO PARALELO 2 X 25	3.000,00	6,6300	19.890,00
314	FIO PARALELO - Fio Paralelo Cabo Flexível 2x2,5mm Branco Rolo 100 Metros – <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	1.500,00	357,9550	536.932,50

315	FIO PARALELO - Fio Paralelo Cabo Flexível 2x2,5mm Branco Rolo 100 Metros – <ul style="list-style-type: none"> • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS. 	500,00	357,9550	178.977,50
316	FIO TELEFONE INTERNO - FIO TELEFONE INTERNO Fio Telefônico Fe Aa 80 (drops) Formado por 2 condutores em paralelo de fio de liga metálica isolados em polietileno (POL) na cor preta. Instalações em áreas externas ou internas. Diâmetro do Condutor 0,80mm Rolo: 200 metros UM ROLO SEM EMENDA SERÁ PRODUZIDO PARA VOCÊ. COMPRAS ATÉ AS 12:00HRS SERÃO EXPEDIDAS NO MESMO DIA. Garantia do vendedor: 90 dias <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	375,00	202,4125	75.904,69
317	FIO TELEFONE INTERNO - FIO TELEFONE INTERNO Fio Telefônico Fe Aa 80 (drops) Formado por 2 condutores em paralelo de fio de liga metálica isolados em polietileno (POL) na cor preta. Instalações em áreas externas ou internas. Diâmetro do Condutor 0,80mm Rolo: 200 metros UM ROLO SEM EMENDA SERÁ PRODUZIDO PARA VOCÊ. COMPRAS ATÉ AS 12:00HRS SERÃO EXPEDIDAS NO MESMO DIA. Garantia do vendedor: 90 dias <ul style="list-style-type: none"> • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS. 	125,00	202,4125	25.301,56
318	FITA CREPE - FITA CREPE 48 MM X 50 METROS	1.500,00	16,5750	24.862,50
319	FITA DE SINALIZAÇÃO - FITA DE SINALIZACAO SEGURANCA ISOLAMENTO 65X200M ZEBRADA AMARELA PRETA	100,00	16,5750	1.657,50
320	FITA DUPLA FACE - FITA DUPLA FACE 12MMX30M	100,00	10,3840	1.038,40

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

321	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 2 METROS	20,00	13,2600	265,20
322	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE AUTO FUSO 19MMX 5 METROS	200,00	28,0000	5.600,00
323	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE TIPO ANTI CHAMA 5 METROS PRETA MEDINDO 19MM X 5 METROS	50,00	5,5250	276,25
324	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE TIPO ANTICHAMA PRETA MEDINDO 19MM X 10 METROS	200,00	8,8400	1.768,00
325	FITA PARA VEDACÃO - FITA PARA VEDACÃO EM TEFILON COM LARGURA DE 18MMX25MTRS	200,00	7,7350	1.547,00
326	FLANGE - FLANGE 50 SOLDAVEL	50,00	22,1000	1.105,00
327	FLANGE - FLANGE ADAPTADOR SOLDAVEL 60MM INDICADA PARA AGUA FRIA DURABILIDADE NAO SOFRE OXIDACAO DISPENSA MANUTENCAO PREVENTIVA MATERIAL PVC	50,00	27,6250	1.381,25
328	FLANGE - FLANGE PARA CAIXA DAGUA 1 2 POLEGADA EM PVC ROSQUEAVEL MEDINDO 1 2 POLEGADA	60,00	7,1850	431,10
329	FLANGE - FLANGE PARA CAIXA DAGUA MEDINDO 25MM EM PVC SOLDAVEL MEDINDO 25MM COMPLEMENTO ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA CAIXA DAGUA FLANGE 25MM	60,00	8,8400	530,40
330	FOICE - FOICE ROCADEIRA EM ACO FORJADO COM AREA DE CORTE MEDINDO 280 MM OLHO COM DIAMENTRO DE 35MM X 95MM DE COMPRIMENTO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 08M	50,00	27,6250	1.381,25
331	FOLHA DE MADEIRITE 10MM	100,00	69,0200	6.902,00

	2,20 X 1,140 - FOLHA DE MADEIRITE 10MM 2,20 X 1,110			
332	FOLHA DE MADEIRITE 6MM 2,20 X 1,10 - FOLHA DE MADEIRITE 6MM 2,20 X 1,10	400,00	46,5925	18.637,00
333	FOLHA ZINCO PARA CALHA 60 CM.. - FOLHA ZINCO PARA CALHA 60 CM..	150,00	19,8900	2.983,50
334	FORMO - FORMO 5 8	15,00	33,1500	497,25
335	<p>FORRO PVC FORRO BRANCO NEVE COM ESPESSURA DE 8MM COM ACABAMENTO EM MOLDURA LARGA E BARROTES A CADA 70 CM EM METALON GALVANIZADO 15X15. MATERIAL COM 05 ANOS DE GARANTIA NO MNIMO INCLUINDO INSTALACO.</p> <p>FORRO PVC FORRO BRANCO NEVE COM ESPESSURA DE 8MM COM ACABAMENTO EM MOLDURA LARGA E BARROTES A CADA 70 CM EM METALON GALVANIZADO 15X15. MATERIAL COM 05 ANOS DE GARANTIA NO MNIMO INCLUINDO INSTALACO.</p> <p>• COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.</p>	2.250,00	33,3575	75.054,38
336	<p>FORRO PVC FORRO BRANCO NEVE COM ESPESSURA DE 8MM COM ACABAMENTO EM MOLDURA LARGA E BARROTES A CADA 70 CM EM METALON GALVANIZADO 15X15. MATERIAL COM 05 ANOS DE GARANTIA NO MNIMO INCLUINDO INSTALACO.</p> <p>FORRO PVC FORRO BRANCO NEVE COM ESPESSURA DE 8MM COM ACABAMENTO EM MOLDURA LARGA E BARROTES A CADA 70 CM EM METALON GALVANIZADO 15X15. MATERIAL COM 05 ANOS DE</p>	750,00	33,3575	25.018,12

	GARANTIA NO MNIMO INCLUINDO INSTALACO. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.			
337	FURADEIRA DE IMPACTO 650W - FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA NOMINAL 650W, POTÊNCIA ÚTIL 301W. MANDRIL DE ENCAIXE DO VEIO DA BROCA 1/2''-20 UNF. N° DE ROTAÇÕES EM VAZIO, 1ª VELOCIDADE 0-3.150 R.P.M. N° MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO 0-47.250 I.P.M. TORQUE NOMINAL 1,8 NM. AMPLITUDE DE APERTO (MIN/MÁX) 1,5 – 13 MM. COMPRIMENTO 274MM, ALTURA 180MM.	10,00	765,0725	7.650,72
338	GANCHO - GANCHO PARA REDE CROMADA.	20,00	8,8400	176,80
339	GANCHO - GANCHO P BUCHA 6.	15,00	0,3350	5,02
340	GANCHO - GANCHO P BUCHA 8.	15,00	0,5550	8,32
341	GANCHO PARA BUCHA 10 - BUCHA 10	50,00	0,5550	27,75
342	GARFO - GARFO PARA ROLINHO DE PINTURA	60,00	16,5750	994,50
343	GINO - GINO CUPIM 900 ML	100,00	57,0325	5.703,25
344	GLOBO - Globo esferico 50 cm para poste polietileno leitoso	300,00	62,8375	18.851,25
345	GLOBO - GLOBO ESFRICO POLIETILENO 30CM DIMETRO GLOBO ESFRICO POLIETILENO 30CM DIMETRO Globo esferico 30 cm para poste polietileno leitoso	100,00	49,2650	4.926,50
346	GLOBO - GLOBO ESFRICO POLIETILENO 40CM DIMETRO GLOBO ESFRICO POLIETILENO 40CM DIMETRO	100,00	52,8175	5.281,75
347	GRAMPOS PARA CERCA EM ACO GALVANIZADO MED. 7 8X9 - GRAMPOS PARA CERCA EM ACO GALVANIZADO MED. 7 8X9 PACOTE COM 1 KG	100,00	19,8900	1.989,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

348	HASTE DE ATERRAMENTO / TIPO: CANTONEIRA - Material: Aço carbono - Comprimento: 2,40 metros - Dimensões da cantoneira: 25mm x 25mm - Acabamento: Galvanizada.	20,00	71,8250	1.436,50
349	INSETICIDA - INSETICIDA PARA BARATAS 10G INSETICIDA EM GEL. PERMITE A APLICACAO EM LUGARES	100,00	23,2225	2.322,25
350	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 1 TOMADA E 1 ELEMENTO COM ESPELHO	100,00	16,5750	1.657,50
351	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 1TOMADA E 2 ELEMENTOS COM ESPELHO	100,00	22,1000	2.210,00
352	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR EXTERNO 1 ELEMENTO	100,00	5,5250	552,50
353	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR INTERNO 03 TECLAS	100,00	27,6250	2.762,50
354	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 10A	150,00	11,0500	1.657,50
355	JOELHO ANEL - JOELHO ANEL 40MM	40,00	3,8700	154,80
356	JOELHO AZUL COM BUCHA DE LATÃO - 25 X 1/2	40,00	6,2975	251,90
357	JOELHO AZUL - JOELHO AZUL 20X1 2	30,00	6,6300	198,90
358	JOELHO AZUL - JOELHO AZUL 25X3 4	30,00	8,8400	265,20
359	JOELHO ESGOTO - JOELHO ESGOTO 100 MM	50,00	8,8400	442,00
360	JOELHO ESGOTO - JOELHO ESGOTO 40MM	50,00	2,2100	110,50
361	JOELHO ESGOTO - JOELHO ESGOTO 50MM	60,00	3,8700	232,20
362	JOELHO ESGOTO - JOELHO ESGOTO 75 MM	50,00	7,7350	386,75
363	JOELHO LR - JOELHO LR 20MM X 1 2	50,00	2,7650	138,25

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

364	JOELHO LR - JOELHO LR 25X1 2	50,00	3,8700	193,50
365	JOELHO LR - JOELHO LR 25X3 4	50,00	2,2100	110,50
366	JOELHO SOLDÁVEL - JOELHO SOLD. 20 MM	50,00	1,1050	55,25
367	JOELHO SOLDÁVEL - JOELHO SOLD 32 MM	50,00	3,8675	193,38
368	JOELHO SOLDÁVEL - JOELHO SOLD. 50MM	50,00	6,6300	331,50
369	JOELHO SOLDÁVEL - JOELHO SOLD. 60MM	50,00	16,5750	828,75
370	JOELHO SOLDÁVEL - JOELHO SOLDAVEL DE 90 X 20 MM PVC	80,00	1,1050	88,40
371	JOELHO SOLDÁVEL - JOELHO SOLDAVEL DE 90 X 25 MM PVC	100,00	2,2100	221,00
372	JOELHO SOLDÁVEL - JOELHO SOLDAVEL DE 90 X 32 MM PVC	40,00	3,8675	154,70
373	JOELHO SOLDÁVEL - JOELHO SOLDAVEL DE 90 X 50 MM PVC	60,00	6,6300	397,80
374	JOGO CHAVE DE BOCA - JOGO CHAVE BOCA 8PCAS.	10,00	95,9025	959,02
375	JOGO CHAVE DE FENDA - JOGO CHAVE DE FENDA C 06 PECAS.	10,00	33,3725	333,72
376	JOGO CHAVE TORQUE - Jogo de Chave Torx - Composto por 9 peças, com as seguinte medidas: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50	10,00	41,4525	414,52
377	JOGO DE CHAVE COMBINADA - Jogo Chave Combinada 6 a 22mm 12Pçs aterial Liga de aço Peso do produto 1 Quilogramas	10,00	209,9500	2.099,50
378	JOGO DE CHAVE COMBINADA - JOGO DE CHAVES COMBINADAS C 12 PECAS.	10,00	284,5800	2.845,80
379	KIT COMPLETO PARA CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONADOR SUPERIOR - KIT COMPLETO PARA CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONADOR SUPERIOR O KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA E INSTALADO DENTRO DA CAIXA ACOPLADA E E COMPOSTO PELO	20,00	55,2500	1.105,00

	MECANISMO DE ENTRADA QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR O FLUXO DE ENTRADA DE AGUA PARA DENTRO DA CAIXA ACOPLADA O MECANISMO DE SAIDA QUE TEM A FINALIDADE DE CONTROLAR O FLUXO DE AGUA PARA DENTRO DO VASO SANITARIO O KIT COMPLETO PARA VEDACAO E FIXACAO QUE TEM A FINALIDADE DE VEDAR E FIXAR A CAIXA ACOPLADA NO VASO SANITARIO E O ACIONADOR QUE TEM A FINALIDADE DE ACIONAR TODO O SISTEMA. O KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA E APROVADO NOS TESTES DE QUALIDADE QUE ASSEGURAM SUA VEDACAO FUNCIONAMENTO E RESISTENCIA. ADQUIRIR PRODUTOS BLUKIT E CERTEZA DE ADQUIRIR UM PRODUTO DE QUALIDADE. CLASSE DE PRESSAO 1 A 75 M. C. A. FLUXO DE AGUA AJUSTAVEL VALVULA DE REPOSICAO DO FECHO HIDRICO FUNCIONAMENTO EM ALTA E BAIXA PRESSAO POSSUI FILTRO PARA MANUTENCAO DE LIMPEZA NIVEL DE AGUA AJUSTAVEL NA CAIXA D			
380	LAJE - LAJE PR MOLDADA TIPO TRELISSA <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	1.500,00	55,2500	82.875,00
381	LAJE - LAJE PR MOLDADA TIPO TRELISSA <ul style="list-style-type: none"> • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS. 	500,00	55,2500	27.625,00
382	LAMPADA DE LED 100W - LAMPADA DE LED 100W	200,00	71,8250	14.365,00
383	LAMPADA DE LED 50W -	200,00	38,6750	7.735,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	LAMPADA DE LED 50W			
384	LAMPADA LED 12W - LAMPADA LED 12W	200,00	7,7350	1.547,00
385	LAMPADA LED 15W - LAMPADA LED 15W	1.000,00	16,5750	16.575,00
386	LAMPADA LED 20W - LAMPADA LED 20W	200,00	16,5750	3.315,00
387	LAMPADA LED 30W - LAMPADA LED 30W	200,00	27,6250	5.525,00
388	LAMPADA LED 40W - LAMPADA LED 40W	200,00	33,1500	6.630,00
389	LAMPADA LED 4W - LAMPADA LED 4W	300,00	5,5250	1.657,50
390	LAMPADA LED 6W - LAMPADA LED 6W	200,00	5,5250	1.105,00
391	LAMPADA LED 9W - LAMPADA LED 9W	1.000,00	5,5250	5.525,00
392	LAMPADA LED TUBULAR 20W - LAMPADA LED TUBULAR 20W	200,00	16,5750	3.315,00
393	LAMPADAS LED TUBULAR 10W - LAMPADAS LED TUBULAR 10W	100,00	11,0500	1.105,00
394	LAPIS CARPINTERO - LAPIS CARPINTERO	100,00	1,9675	196,75
395	LAVATÓRIO C/ COLUNA) - Lavatório com Coluna de Chão Sabará Areia 80x46x35cm	100,00	237,6825	23.768,25
396	LAVATORIO - Lavatório com Coluna de Chão Eco Branco 80x47x38cm	20,00	322,0100	6.440,20
397	LIMA CHATA - 8"	30,00	16,5750	497,25
398	LIMA PARA SERROTE - LIMA PARA SERROTE	15,00	16,5750	248,62
399	LIMATÃO - LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X3 16.	30,00	13,2600	397,80
400	LIMATÃO - LIMATAO PARA MOTO SERRA N 8X7 32 KF.	30,00	13,2600	397,80
401	LIMPA BAU - LIMPA BAU CONCENTRADO 1 LITROS. PARA LIMPEZA	2.000,00	22,5400	45.080,00
402	LINHA PEDREIRO C/ 100 METRO.	100,00	7,9150	791,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	- LINHA PEDREIRO C/ 100 METRO.			
403	LINHA PEDREIRO C/ 50 METRO. - LINHA PEDREIRO C/ 50 METRO.	50,00	8,8400	442,00
404	LIQUIDO BRILHO - LIQUIDO BRILHO 18 L • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	225,00	607,7500	136.743,75
405	LIQUIDO BRILHO - LIQUIDO BRILHO 18 L • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	75,00	607,7500	45.581,25
406	LIQUIDO BRILHO - LIQUIDO BRILHO 3600	100,00	165,7500	16.575,00
407	LIXA D'ÁGUA 100 - LIXA D'ÁGUA 100	1.500,00	4,4200	6.630,00
408	LIXA D'ÁGUA - LIXA D'ÁGUA N°.120 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	1.500,00	4,3600	6.540,00
409	LIXA D'ÁGUA - LIXA D'ÁGUA N°.150 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	200,00	2,7650	553,00
410	LIXA D'ÁGUA - LIXA D'ÁGUA N°.80 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	1.500,00	4,4200	6.630,00
411	LIXA DE FERRO N°100 - LIXA DE FERRO N°100	200,00	4,4200	884,00
412	LIXA DE FERRO N 150. - LIXA DE FERRO N 150.	150,00	4,4200	663,00
413	LIXA DE FERRO N 36 - LIXA DE FERRO N 36	200,00	4,4200	884,00
414	LIXA DE FERRO N 40. - LIXA DE FERRO N 40.	150,00	4,4200	663,00
415	LIXA DE FERRO N° 60 - LIXA DE FERRO N° 60	150,00	4,4200	663,00
416	LIXA DE MADEIRA - LIXA MADEIRA N° 150 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275	150,00	2,2100	331,50

	MM. UNIDADE.			
417	LIXA DE MADEIRA - LIXA MADEIRA Nº 220 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	150,00	2,2100	331,50
418	LIXA DE MADEIRA - LIXA MADEIRA Nº 60 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	1.500,00	2,2100	3.315,00
419	LIXA DE MADEIRA - LIXA MADEIRA Nº 80 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	150,00	2,2100	331,50
420	LIXA FERRO 50 - LIXA FERRO 50	1.500,00	4,4200	6.630,00
421	LIXA FERRO - LIXA FERRO Nº 120 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	200,00	4,4200	884,00
422	LIXA FERRO - LIXA FERRO Nº 80 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	150,00	4,4200	663,00
423	LIXA MASSA 150. - LIXA MASSA 150.	150,00	2,2100	331,50
424	LIXA MASSA - LIXA MASSA Nº 100 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	150,00	2,2100	331,50
425	LIXA MASSA - LIXA MASSA Nº 120 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	150,00	2,2100	331,50
426	LIXA MASSA - LIXA MASSA Nº 180 MEDINDO APROXIMADAMENTE 225 X 275 MM. UNIDADE.	150,00	2,2100	331,50
427	LONA DUPLA FACE PRETO E BRANCO - LONA DUPLA FACE PRETO E BRANCO 8 X 100 M; REFERÊNCIA 200 MICRAS. • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	375,00	3.891,7325	1.459.399,69
428	LONA DUPLA FACE PRETO E	125,00	3.891,7325	486.466,56

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	BRANCO - LONA DUPLA FACE PRETO E BRANCO 8 X 100 M; REFERÊNCIA 200 MICRAS. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS			
429	LONA PLÁSTICA PRETA - 6 X 1 - LONA PLÁSTICA PRETA - 6 X 1	500,00	11,0500	5.525,00
430	LONA PLÁSTICA PRETA - 8 X 1 - LONA PLÁSTICA PRETA - 8 X 1	500,00	15,4700	7.735,00
431	LONA PRETA - LONA PRETA 1 metro de comprimento por 4 metro de largura padrão.	500,00	4,9900	2.495,00
432	LUMINARIA - LUMINARIA DE LED PARA POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA BV 100 WTS	100,00	165,7500	16.575,00
433	LUMINARIA - LUMINARIA DE LED PARA POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA BV 150 WTS	100,00	243,1000	24.310,00
434	LUVA AZUL - LUVA AZUL 25 X 1 2	40,00	7,7350	309,40
435	LUVA AZUL - LUVA AZUL 25X3 4	200,00	7,7350	1.547,00
436	LUVA BORRACHA - LUVA BORRACHA GRANDE Luva Latex Amarela G	200,00	11,5075	2.301,50
437	LUVA CORRER - LUVA CORRER SOLD 32 MM	40,00	16,5750	663,00
438	LUVA DE CORRER - LUVA DE CORRER 20 MM PVC MARROM	60,00	11,0500	663,00
439	LUVA DE CORRER - LUVA DE CORRER 25 MM PVC MARROM	60,00	13,2600	795,60
440	LUVA DE CORRER - LUVA DE CORRER 32 MM PVC MARROM	60,00	16,5750	994,50
441	LUVA DE CORRER - LUVA DE CORRER 40 MM PVC MARROM	60,00	19,8900	1.193,40
442	LUVA DE CORRER - LUVA DE CORRER 50 MM PVC MARROM	60,00	27,6250	1.657,50
443	LUVA DE CORRER - LUVA DE CORRER PVC DE 60	60,00	38,6750	2.320,50
444	LUVA DE PANO - LUVA DE PANO	500,00	7,1550	3.577,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	Luva de Malha 3 Fios, LMV 3, Branca Pigmentada, Encartelada			
445	LUVA DE PVC - LUVA DE PVC DN 20MM X 1 2 POLEGADA SIMPLES SOLDA X ROSCA PARA AGUA	500,00	1,1050	552,50
446	LUVA DE PVC - LUVA DE PVC DN 25MM SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA	300,00	2,2100	663,00
447	LUVA DE PVC - LUVA DE PVC DN32MM SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA	300,00	3,8675	1.160,25
448	LUVA DE PVC - LUVA DE PVC DN 50MM SIMPLES SOLDAVEL PARA AGUA	200,00	6,6300	1.326,00
449	LUVA DE PVC - LUVA DE PVC SOLDÁVEL - 60 MM (AMANCO OU SIMILAR)	60,00	18,8250	1.129,50
450	LUVA DE RASPA CURTA - LUVA DE RASPA CURTA	300,00	16,5750	4.972,50
451	LUVA DE RASPA LONGA - LUVA DE RASPA LONGA	500,00	24,9275	12.463,75
452	LUVA ESGOTO DN 40MM* - LUVA ESGOTO DN 40MM*	300,00	3,3150	994,50
453	LUVA ESGOTO - LUVA ESGOTO 100MM	30,00	8,8400	265,20
454	LUVA ESGOTO - LUVA ESGOTO 150MM	30,00	19,8900	596,70
455	LUVA ESGOTO - LUVA ESGOTO 40 MM	30,00	3,3150	99,45
456	LUVA ESGOTO - LUVA ESGOTO 50 MM	30,00	5,5250	165,75
457	LUVA ESGOTO - LUVA ESGOTO 75MM	50,00	7,7350	386,75
458	LUVA LR PVC 25 - LUVA LR PVC 25	30,00	2,2100	66,30
459	LUVA REDUCO - LUVA REDUCO PVC 25 X 20 SOLD	40,00	1,1050	44,20
460	LUVA REDUCO - LUVA REDUCO PVC 50 X 25 SOLD	40,00	5,5250	221,00
461	LUVA REDUCO - LUVA REDUCO	40,00	14,5025	580,10

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	PVC 75 X 50 SOLD AZUL			
462	LUVA SOLDÁVEL - LUVA SOLD 20 MM	40,00	1,0250	41,00
463	LUVA SOLDÁVEL - LUVA SOLD 40 MM	60,00	3,2075	192,45
464	LUVA VAQUETA - LUVA VAQUETA	600,00	16,6850	10.011,00
465	MACHADINHA - MACHADINHA C CABO DE MADEIRA 30 CM	15,00	59,0950	886,42
466	MACHADO - MACHADO Machado Soldado Cabeça Redonda, Tamanho 2, Cabo De Madeira 50 Cm	10,00	159,8225	1.598,22
467	MADEIRA CAIBRO - MADEIRA CAIBRO 4X8 iga Caibro Pinus Tratado Autoclave	1.000,00	17,7575	17.757,50
468	MADEIRA CAIBRO - MADEIRA CAIBRO 4X9 iga Caibro Pinus Tratado Autoclave	1.000,00	15,4525	15.452,50
469	MADEIRA CAIBRO - MADEIRA CAIBRO 5X10 iga Caibro Pinus Tratado Autoclave	200,00	20,6100	4.122,00
470	MADEIRA CAIBRO - MADEIRA CAIBRO 6X12 iga Caibro Pinus Tratado Autoclave • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	3.750,00	29,8950	112.106,25
471	MADEIRA CAIBRO - MADEIRA CAIBRO 6X12 iga Caibro Pinus Tratado Autoclave • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS	1.250,00	29,8950	37.368,75
472	MADEIRA CAIBRO - MADEIRA CAIBRO 7X12 iga Caibro Pinus Tratado Autoclave	1.000,00	34,8050	34.805,00
473	MADEIRA RIPÀ - MADEIRA RIPÀ Ripa 1,5X5 Bruta De Cambará	10.000,00	5,3600	53.600,00
474	MADEIRA SERRADA - MADEIRA SERRADA 10X5 Viga De Madeira Cambará	1.000,00	26,1775	26.177,50
475	MADEIRA SERRADA - MADEIRA SERRADA 11X5 Viga De Madeira	1.000,00	31,2525	31.252,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	Cambará			
476	MADEIRA SERRADA - MADEIRA SERRADA 15X5 Viga De Madeira Cambará	1.000,00	33,7075	33.707,50
477	MADEIRA SERRADA - MADEIRA SERRADA 20X5 Viga De Madeira Cambará	1.000,00	45,5225	45.522,50
478	MADEIRA SERRADA - MADEIRA SERRADA 25X5 Viga De Madeira Cambará	1.000,00	56,0975	56.097,50
479	MADEIRA SERRADA - MADEIRA SERRADA 7 X 5 Viga De Madeira Cambará	1.000,00	25,2300	25.230,00
480	MADEIRITE - MADEIRITE 15MM Compensado/madeirite 15mm Formas Resinada, Formas para Concreto, Tapume, Madeirit, Madeirite são alguns dos nomes para o compensado resinado para construção. O nome Madeirit é marca registrada e virou sinônimo para todas formas para concreto. As Chapas de Madeirite resinadas tem a medida padrão de 2,20 x 1,10 x 1cm, 1,5cm e 2cm de espessura.	200,00	143,8425	28.768,50
481	MADEIRITE - MADEIRITE 18MM PLASTIFICADO 210X120	200,00	186,6925	37.338,50
482	MADEIRITE - MADEIRITE 9MM	40,00	60,8750	2.435,00
483	MADEIRITE Nº 4 MM - - MADEIRITE 2.20 X 1.10 4 MM	200,00	42,5125	8.502,50
484	MANGUEIRA DE ½ PRETA - MANGUEIRA DE ½ PRETA	1.500,00	0,8850	1.327,50
485	MANGUEIRA DE ¾ AZUL - MANGUEIRA DE ¾ AZUL	1.875,00	1,3250	2.484,38
486	MANGUEIRA DE NÍVEL - MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16 X 1,5MM. METRO CORRIDO;	600,00	3,5350	2.121,00
487	MANGUEIRA LARANJA - MANGUEIRA LARANJA	2.000,00	5,5250	11.050,00
488	MANGUEIRA SINFONADA - MANGUEIRA SINFONADA AMARELA 1/2". METRO CORRIDO.	1.000,00	2,2225	2.222,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

489	MANGUEIRA TRANÇADA 10 MTS - MANGUEIRA TRANÇADA 10 MTS	100,00	45,4525	4.545,25
490	MANGUEIRA TRANÇADA 20 MTS - MANGUEIRA TRANÇADA 20 MTS	100,00	94,9075	9.490,75
491	MANGUEIRA TRANÇADA 30 MTS - MANGUEIRA TRANÇADA 30 MTS	100,00	161,0500	16.105,00
492	MAQUITA - MAKITA SERRA MARMORE 110MM (4.3/8 POL) 1300W 220V COM 2 DISCOS 4100NH3ZX2	6,00	715,1025	4.290,62
493	MARRETA 2 KG - MARRETA COM CABO DE 2KG	20,00	90,9550	1.819,10
494	MARRETA COM CABO 1 KG - MARRETA COM CABO 1 KG	20,00	62,2550	1.245,10
495	MARRETA - MARRETA DE BORRACHA 40MM	20,00	16,5750	331,50
496	MARRETA - MARRETA DE BORRACHA 60MM	20,00	34,5600	691,20
497	MARRETA - MARRETA DE BORRACHA N80	20,00	65,5275	1.310,55
498	MARRETA - MARRETA DE FERRO DE 5K C CABO	20,00	165,7500	3.315,00
499	MARTELO 25 MM - Martelo Unha 25mm com Cabo de Fibra Emborrachado	20,00	41,4125	828,25
500	MARTELO CB MADEIRA 27MM - Martelo de Unha Polido 27 mm Tramontina MASTER com Cabo em Madeira Envernizada , PESO 650G .	20,00	136,7325	2.734,65
501	MASCARA - MASCARA AZUL DESCARTAVEL	5.000,00	3,3150	16.575,00
502	MASCARA - MASCARA FILTRADORA COM 2 FILTROS CMC1 PARA GASES ORGNICOS E CIDOS RESPIRADO	300,00	32,1750	9.652,50
503	MASSA ACRILICA 25KG - MASSA ACRILICA 25KG - SACO 25KG	200,00	243,1000	48.620,00
504	MASSA CORRIDA ACRLICA 3600ML - MASSA CORRIDA	100,00	71,8250	7.182,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	ACRLICA 3600ML			
505	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA PVA; EMBALAGEM LATA 18L; MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006.	200,00	110,5000	22.100,00
506	MASSA P CALAFETAR CX 350GR - MASSA P CALAFETAR CX 350GR	50,00	82,8750	4.143,75
507	NEUTROLIN - NEUTROLIN BALDE 18 LITROS MARCA VEDACIT	50,00	353,6000	17.680,00
508	NIVEL DE ALUMÍNIO - NIVEL DE ALUMINIO 30CM	30,00	27,6250	828,75
509	OCULOS DE SEGURANÇA - OCULOS DE SEGURANCA COM LENTE PROTECO	500,00	11,0500	5.525,00
510	PÁ DE BICO - PA DE BICO C CABO N 04	50,00	53,0400	2.652,00
511	PADRAO 02 CX A FAVOR 45 - PADRAO 02 CX A FAVOR 45	20,00	1.215,5000	24.310,00
512	PADRAO 02 CX CONTRA 70 - PADRAO 02 CX CONTRA 70	20,00	1.436,5000	28.730,00
513	PADRAO BIFSICO 45 METROS C DISJUNTOR PADRO BIP 45 METROS C DISJUNTOR - PADRAO BIFSICO 45 METROS C DISJUNTOR PADRO BIP 45 METROS C DISJUNTOR	15,00	1.215,5000	18.232,50
514	PADRAO BIFSICO 7 METROS 220V PADRO BIFSICO 7 METROS 220V - PADRAO BIFSICO 7 METROS 220V PADRO BIFSICO 7 METROS 220V	15,00	1.657,5000	24.862,50
515	PADRÃO ENT MONOFÁSICO - PADRAO ENT MONOF SC	20,00	1.105,0000	22.100,00

	7000MM SD C DISJUNTOR Um "Padrão Enel Monofásico SC 7000 mm SD C Disjuntor" refere-se a um padrão de entrada de energia monofásica da Enel, com características específicas: a letra "SC" provavelmente indica "Saída de Cimento" (ou semelhante, dependendo do fornecedor), "7000 mm" indica a altura do poste (7 metros), "SD C" provavelmente refere-se a "Saída de Duto", "C" sendo um código específico do fabricante, e "Disjuntor" se refere ao disjuntor de proteção que acompanha o padrão. Elaboração: Padrão Enel Monofásico: Este padrão é utilizado para a ligação de instalações que utilizam energia monofásica (uma fase e um neutro), como residências e pequenos comércios. SC (ou semelhante): Esta sigla provavelmente indica o tipo de saída do padrão, por exemplo, "Saída de Cimento" (onde o poste é fixado no solo), ou uma variante dependendo do fabricante. 7000 mm (7 metros): Esta é a altura do poste auxiliar que sustenta o padrão de entrada. A altura do			
516	PADRÃO MONOFÁSICO - PADRAO MONOFASICO A FAVOR 4Padrão Monofásico A Favor da Rede Com Disjuntor 1x63A 127V Tubo Redondo - Saída Subterrânea	20,00	828,7500	16.575,00
517	PAFLON - PAFLON PARA LAMPADAS E27	200,00	6,6300	1.326,00
518	PALHA DE AÇO - PALHA DE ACO N 01	100,00	2,2100	221,00
519	PALHA DE AÇO - PALHA DE ACO N 2	500,00	2,2100	1.105,00
520	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO - PÁ PLÁSTICA PEQUENA PARA LIXO, MEDIDA APROXIMADA 20 CM	100,00	5,8225	582,25
521	PÁ QUADRADA - PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	50,00	52,5460	2.627,30

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

522	PARAFUSO 1 2X10 - PARAFUSO 1 2X10	50,00	7,7350	386,75
523	PARAFUSO CASTELO 8 - PARAFUSO CASTELO 8	100,00	3,3150	331,50
524	PARAFUSO CASTELO - B - 10 - PARAFUSO CASTELO - B - 10	150,00	3,3150	497,25
525	PARAFUSO FRANCES 1/4" X 3.1/2" - PARAFUSO FRANCES 1/4" X 3.1/2"	200,00	1,6600	332,00
526	PARAFUSO FRANCES 3 8X10 - PARAFUSO FRANCES 3 8X10	200,00	4,9750	995,00
527	PARAFUSO FRANCES 3.8X5.1 2MM - PARAFUSO FRANCES 3.8X5.1 2MM	200,00	4,4200	884,00
528	PARAFUSO FRANCES 3 8X6 - PARAFUSO FRANCES 3 8X6	200,00	4,4200	884,00
529	PARAFUSO FRANCES 5 16X2.1 2MM - PARAFUSO FRANCES 5 16X2.1 2MM	200,00	2,7650	553,00
530	PARAFUSO FRANCES PL3 8X11 - PARAFUSO FRANCES PL3 8X11	200,00	5,5250	1.105,00
531	PE DE CABRA - Pé de Cabra Redondo Conrrugado 3/4"x80cm 310	10,00	31,4525	314,52
532	PENEIRA - PENEIRAS ARAME Nove54, Peneira Aro De Madeira Para Areia, 55 Cm	100,00	27,6250	2.762,50
533	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1.80 X 0.55M) - PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (1.80 X 0.55M)	100,00	552,5000	55.250,00
534	PIA DE COZINHA EM FIBRA - 1,20 X 55	100,00	243,1000	24.310,00
535	PIA EM MÁRMORE - PIA EM MÁRMORE 120X60CM. UNIDADE.	100,00	243,1000	24.310,00
536	PIA EM MÁRMORE - PIA EM MÁRMORE 160X60CM. UNIDADE. - PIA EM MÁRMORE - PIA EM MÁRMORE 160X60CM. UNIDADE. • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	75,00	994,5000	74.587,50
537	PIA EM MÁRMORE - PIA EM MÁRMORE 160X60CM. UNIDADE.	25,00	994,5000	24.862,50

	- PIA EM MÁRMORE - PIA EM MÁRMORE 160X60CM. UNIDADE. <ul style="list-style-type: none"> • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS 			
538	PIA EM MÁRMORE - Pia para Cozinha em Mármore Sintético com Cuba em Aço Inox 120 X55cm	100,00	601,3400	60.134,00
539	PICARETA - PICARETA FERRO COM CABO DE MADEIRA DE NO MINIMO 90CM	50,00	110,5000	5.525,00
540	PICARETA - PICARETA PONTA PA	50,00	110,5000	5.525,00
541	PINCEL - PINCEL 2 POLEGADA COM CERDAS DE NYLON	200,00	11,0500	2.210,00
542	PINCEL - PINCEL3MM Pincel 3/4" cerdas pretas cabo plástico para tintas óleo e esmalte sintético	200,00	3,6675	733,50
543	PINO FÊMEA - PINO FÊMEA	200,00	3,9500	790,00
544	PINO MACHO - PINO MACHO	200,00	3,1450	629,00
545	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 75X75 - PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 75X75 <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	7.500,00	41,9900	314.925,00
546	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 75X75 - PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 75X75 <ul style="list-style-type: none"> • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS. 	2.500,00	41,9900	104.975,00
547	PISO CERAMICO ESMALTADO BRILHANTE 75X75 - PISO CERAMICO ESMALTADO BRILHANTE 75X75 <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 	7.500,00	41,9900	314.925,00
548	PISO CERAMICO ESMALTADO BRILHANTE 75X75 - PISO CERAMICO ESMALTADO BRILHANTE 75X75	2.500,00	41,9900	104.975,00

	• COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.			
549	PISTOLA BAIXA PRESSÃO - PISTOLA BAIXA PRESSAO	100,00	88,4000	8.840,00
550	PLACAS - PLACAS SEGA 2X4	100,00	3,3150	331,50
551	PLACAS - PLACAS SEGA 4X4	100,00	6,6300	663,00
552	PLAFON - PLAFON PARA LMPADAS	100,00	6,6300	663,00
553	PNEU CARRINHO 3,25 - PNEU CARRINHO 3,25	20,00	53,0400	1.060,80
554	PONTEIRA PARA MARTELETE - PONTEIRA PARA MARTELETE 3 KG Kit Ponteira E Talhadeira Para Martelete Rompedor Sextavado	100,00	63,8950	6.389,50
555	PONTEIRO - PONTEIRO CROMADO 3 4X12	100,00	27,6250	2.762,50
556	PORCA 1 2 - PORCA 1 2	200,00	1,1050	221,00
557	PORCA PARA PARAFUSO - PORCA PARA PARAFUSO DE 3/8. UNIDADE.	200,00	0,5525	110,50
558	PORTA CADEADO - PORTA CADEADO 21 2	30,00	8,8400	265,20
559	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 - PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	75,00	828,1300	62.109,75
560	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 - PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80 • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	25,00	828,1300	20.703,25
561	PORTA LAMINADA - PORTA LAMINADA 60X210	100,00	753,3575	75.335,75
562	PORTAL DE MADEIRA - PORTAL DE MADEIRA 215X80X12 Portal de Madeira Maciça Informação adicional Tamanho 10x3,5cm, 10x3cm, 14x3,5cm, 14x3cm, 15x3,5cm, 15x3cm, 16x3,5cm, 16x3cm, 18x3,5cm, 18x3cm, 20x3,5cm, 20x3cm, 22x3,5cm, 22x3cm,	150,00	319,5225	47.928,38

	24x3,5cm, 24x3cm, 25x3,5cm, 25x3cm Madeira Angelim, Cumaru, Currupixá, Ipê Extra, Jequitibá Rosa, Pinus, Tauari			
563	PORTAL DE MADEIRA - PORTAL DE MADEIRA 215X80X14 Porta de Madeira Lisa Nevada MGM 210cmx80cm Melamínico Mogno Altura : 210,00 cm Largura: 80,00 cm Espessura: 35 mm Acabamento: MDF Tipo de Madeira: Eucalipto	150,00	383,4500	57.517,50
564	PORTA PAPEL HIGIÉNICO - PORTA PAPEL HIGIENICO DE PAREDE Porta Papel Higienico Inox de Parede com Dupla Fixação Material de Alta Qualidade Aço inoxidável Resistente à corrosão e à umidade Design Sofisticado Acabamento polido Linhas suaves e modernas Adapta-se a qualquer decoração de banheiro Fácil Instalação Inclui parafusos e buchas Simples de montar Manual de instruções incluso Praticidade no Uso Troca fácil de rolos Compatível com a maioria dos tamanhos de rolos de papel higiênico Design ergonômico Higiene e Limpeza Superfície lisa e não porosa Fácil de limpar Não acumula sujeira Dimensões e Medidas Altura: 14 cm Largura: 12 cm Profundidade: 10 cm Conteúdo da Embalagem 1 Papeleira Porta Papel Higiênico em Inox Kit de fixação (parafusos e buchas)	50,00	23,3375	1.166,88
565	PORTA PRACHETA - PORTAS PRANCHETA 210X60	150,00	235,4375	35.315,62
566	PORTA PRACHETA - PORTAS PRANCHETA 210X80	150,00	258,7050	38.805,75
567	PORTA TOALHA - PORTA TOALHA Porta Toalha de Parede Bastão Inox Cromado 60 CM Banheiro Toalheiro Linha Prime	50,00	94,2525	4.712,62
568	POSTE DE EUCALIPTO - POSTE DE EUCALIPTO 2,2M REDONDO TRATADO 10X12	150,00	38,5450	5.781,75

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

569	POSTE DE EUCALIPTO - POSTE DE EUCALIPTO 2,2M REDONDO TRATADO 12X14	150,00	45,7225	6.858,38
570	POSTE DE EUCALIPTO - POSTE DE EUCALIPTO 2,2M REDONDO TRATADO 8X10	150,00	25,9850	3.897,75
571	POSTE DE EUCALIPTO - POSTE DE EUCALIPTO 3M REDONDO TRATADO 10X12	150,00	76,2975	11.444,62
572	POSTE DE EUCALIPTO - POSTE DE EUCALIPTO 3M REDONDO TRATADO 8X10	150,00	50,0550	7.508,25
573	PREGO 10X10 S CABECA - PREGO 10X10 S CABECA	200,00	49,7250	9.945,00
574	PREGO 12 X 12 - PREGO 12 X 12 C/ CABEÇA	200,00	38,7500	7.750,00
575	PREGO 12X12 SEM CABECA - PREGO 12X12 SEM CABECA	200,00	38,6750	7.735,00
576	PREGO 13 X 18 COM CABECA PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 13 X 18 COM CABECA - PREGO 13 X 18 COM CABECA PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 13 X 18 COM CABECA	200,00	33,1500	6.630,00
577	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA - PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA	200,00	27,6250	5.525,00
578	PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA - PREGO 17 X 21 C/ CABEÇA	200,00	22,1000	4.420,00
579	PREGO 18 X 24 COM CABECA PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 18 X 24 COM CABECA - PREGO 18 X 24 COM CABECA PREGO EM FERRO GALVANIZADO MEDINDO 18 X 24 COM CABECA	200,00	22,1000	4.420,00
580	PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA - PREGO 18 X 30 C/ CABEÇA	200,00	22,1000	4.420,00
581	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA - PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA	200,00	22,1000	4.420,00
582	PREGO 22X42 ITEM - PREGO 22X42 ITEM	200,00	22,1000	4.420,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

583	PREGO 25 X 72 C/ CABEÇA - PREGO 25 X 72 C/ CABEÇA	200,00	27,6250	5.525,00
584	PREGO 26X72 ITEM PREGO - PREGO 26X72 ITEM PREGO	200,00	38,6750	7.735,00
585	PREGO 8X8 SEM CABECA PREGO - PREGO 8X8 SEM CABECA PREGO	200,00	66,3000	13.260,00
586	PREGO C/ CABECA 22 X 48 - PREGO C/ CABECA 22 X 48	200,00	27,6250	5.525,00
587	PREGO / TIPO: COM CABEÇA - MATERIAL: AÇO - DIMENSÕES: 10 X 10 - ACABAMENTO: GALVANIZADO.	200,00	49,7250	9.945,00
588	PRUMO - PRUMO DE CENTRO PRUMO DE CENTRO 0 500G	50,00	33,1500	1.657,50
589	PRUMO - PRUMO PARA PEDREIRO EM METAL COM CORDO EM ALGODO COM CASTANHA EM MADEIRA 570G	100,00	38,6750	3.867,50
590	PULVERIZADOR - PULVERIZADOR AGRCOLA PLASTICO 500 MI PU 500 TIPO DO PULVERIZADOR DOMSTICO CAP obre este item Tipo do pulverizador: doméstico Capacidade do reservatório do pulverizador: 1 L Sistema de acionamento do pulverizador: gatilho Sistema de compressão do pulverizador: N/A	100,00	13,5975	1.359,75
591	PULVERIZADOR - PULVERIZADOR COM PRESSO PRVIA 1.5L TIPO DO PULVERIZADOR DOMSTICO CAPACIDA	50,00	38,6750	1.933,75
592	PUXADOR DE PORTA REDONDO PARA VIDRO E MADEIRA 40CM - PUXADOR DE PORTA REDONDO PARA VIDRO E MADEIRA 40CM	100,00	73,7150	7.371,50
593	PUXADOR DUPLO TUBULAR ALUMINIO PARA PORTA DE VIDRO. - PUXADOR DUPLO TUBULAR ALUMINIO PARA PORTA DE VIDRO.	100,00	89,3950	8.939,50
594	QUADRO DE DISTRIBUICO PVC 3	50,00	38,6750	1.933,75

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES QUADRO DE PVC 3 DISTRIBUICO DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES - QUADRO DE PVC 3 DISTRIBUICO DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES QUADRO DE PVC 3 DISTRIBUICO DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES			
595	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 06 CHAVES - QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 06 CHAVES	25,00	66,3000	1.657,50
596	QUEROSENE - QUEROSENE 1L	100,00	27,6250	2.762,50
597	RALO INOX 10X10 - RALO INOX 10X10	50,00	33,1500	1.657,50
598	RALO INOX 15X15 - RALO INOX 15X15	50,00	66,3000	3.315,00
599	RASTELO - RASTELO ANCINHO 14 DENTES	100,00	27,6250	2.762,50
600	RASTEL - RASTEL COM CABO A Vassoura Grama varre e recolhe grama e folhas, com grande campo de atuação.O plástico virgem, produto que é fabricado a Vassoura de tipo Ancinho de Grama,que é produto maior resistência e durabilidade.	300,00	38,6750	11.602,50
601	RATICIDA - RATICIDA GRANULADO. ELIMINE OS RATOS DE SUA CASA E OUTROS AMBIENTES DEIXANDO Raticida Granu. pacote com 25g	100,00	2,6225	262,25
602	REBITE 308. - REBITE 308.	1.000,00	0,1650	165,00
603	REBITE 412 - REBITE 412	1.000,00	0,1650	165,00
604	REBITE 530 - REBITE 530	1.000,00	0,1650	165,00
605	RECEPTACULO - RECEPTACULO LOUCA Receptáculo E27 de Porcelana Para Spot Com Alça	100,00	8,8400	884,00
606	REDUÇÃO ESGOTO - Redução Excêntrica PVC para Esgoto 100x50mm	30,00	17,9500	538,50
607	REFLETOR LED - REFLETOR LED	200,00	71,8250	14.365,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	100W BIVOLT A PROVA DGUA			
608	REFLETOR LED - REFLETOR LED 150W	50,00	88,4000	4.420,00
609	REFLETOR LED - REFLETOR LED 200W	50,00	132,6000	6.630,00
610	REFLETOR LED - REFLETOR LED 30W BIVOLT	100,00	27,6250	2.762,50
611	REFLETOR LED - REFLETOR LED 50W BIVOLT A PROVA DGUA	80,00	44,2000	3.536,00
612	REFLETOR LED - REFLETOR LED 70W BIVOLT A PROVA DGUA	80,00	55,2500	4.420,00
613	REGADOR - REGADOR 10 LITROS	100,00	40,9950	4.099,50
614	REGISTRO DE 60 DE ESFERA PVC - REGISTRO DE 60 DE ESFERA PVC	30,00	41,9900	1.259,70
615	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 32 MM	100,00	16,5750	1.657,50
616	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA DE PVC - 50 MM	25,00	27,6250	690,62
617	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM REGISTRO DE ESFERA PVC 25MM	100,00	8,8400	884,00
618	REGISTRO DE ESFERA - REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM REGISTRO DE ESFERA PVC 40MM	100,00	27,6250	2.762,50
619	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC 20MM - REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL PVC 20MM	100,00	6,6300	663,00
620	REGISTRO DE GAVETA 50MM - REGISTRO DE GAVETA 50MM	25,00	77,3500	1.933,75
621	REGISTRO DE GAVETA 60 - REGISTRO DE GAVETA 60	25,00	88,4000	2.210,00
622	REGISTRO DE PLÁSTICO - REGISTRO DE PLASTICO 50MM	150,00	27,6250	4.143,75

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

623	REGISTRO DE PRESSÃO - REGISTRO DE PRESSÃO BASE 1 2 REGISTRO DE PRESSO BASE 1 2	150,00	53,0400	7.956,00
624	REGISTRO DE PRESSÃO - REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3 4 REGISTRO DE PRESSO BASE 3 4	150,00	60,7750	9.116,25
625	REGISTRO GAVETA 1.1 2 SEM ACABAMENTO - REGISTRO GAVETA 1.1 2 SEM ACABAMENTO	30,00	143,6500	4.309,50
626	REGISTRO GAVETA 1 2 COM ACABAMENTO - REGISTRO GAVETA 1 2 COM ACABAMENTO	30,00	110,5000	3.315,00
627	REGISTRO GAVETA 1 2 SEM ACABAMENTO - REGISTRO GAVETA 1 2 SEM ACABAMENTO	25,00	60,7750	1.519,38
628	REGISTRO GAVETA 3 4 COM ACABAMENTO - REGISTRO GAVETA 3 4 COM ACABAMENTO	25,00	143,6500	3.591,25
629	REGISTRO GAVETA 3 4 SEM ACABAMENTO - REGISTRO GAVETA 3 4 SEM ACABAMENTO	25,00	60,7750	1.519,38
630	REGISTRO REGULADOR - REGISTRO REGULADOR PARA BOTIJO DE GS 506 10 GRANDE COM MANGUEIRA VAZAO 2 KG. HORA	100,00	55,2500	5.525,00
631	RÉGUA PEDREIRO - RÉGUA PEDREIRO, ALUMÍNIO 2.00 X 2.5 X 2 CM	100,00	56,1425	5.614,25
632	REJUNTE 1KG - REJUNTE 1KG	2.000,00	11,0500	22.100,00
633	REJUNTE - REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO COM 5 KG	150,00	55,2500	8.287,50
634	RELE FOTOELETTRICO FOTOCEA1 D825LULA BIVOLT LIGA NOITE APAGA DIA - RELE FOTOELETTRICO FOTOCEA1 D825LULA BIVOLT LIGA NOITE APAGA DIA	15,00	54,6275	819,41
635	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO - TRES TEMPERATURA 4500W 127V	30,00	20,8250	624,75
636	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO -	30,00	21,6967	650,90

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	TRES TEMPERATURA 4500W 220V			
637	REVESTIMENTO CERÂMICO - REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE PI3 32X59	1.000,00	33,1500	33.150,00
638	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA - Roda Carrinho De Mão Com Pneu E Câmara 3,25x8 Até 90kg	10,00	137,6150	1.376,15
639	RODEL - RODEL80MM CORTADOR DE PISO PORCELANATO	15,00	27,6250	414,38
640	ROLDANA DE LOUÇA 72X72 ISOLADOR - ROLDANA DE LOUÇA 72X72 ISOLADOR	40,00	13,2600	530,40
641	ROLDANA - ROLDANA PLAST. C PREGO 36X36	200,00	0,7700	154,00
642	ROLO DE ESPUMA - ROLO DE ESPUMA 15CM	50,00	14,2200	711,00
643	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA DE L 23 CM COM CABO	80,00	27,5725	2.205,80
644	ROLO PARA PINTURA - ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 09 CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE AÇO, PARA SUSTENTAÇÃO DA CAMISA; CABO: DE PLÁSTICO. UNIDADE.	80,00	15,2000	1.216,00
645	SELADOR PARA PAREDE - EMBALAGEM 18 LITROS	200,00	121,5500	24.310,00
646	SERROTE PROFISSIONAL DE 22" - SERROTE PROFISSIONAL DE 22", 7 DENTES POR POLEGADA	50,00	123,4650	6.173,25
647	SERROTE RAMADA N16 - SERROTE RAMADA N16	15,00	38,6750	580,12
648	SIFO - SIFO 40MM DIAMETRO X 120MM COMPRIMENTO SIFO EM PVC MEDINDO 40MM DIAMETRO X 120MM COMPRIMENTO	150,00	11,0500	1.657,50
649	SIFO - SIFO PVC SAFONADO MEDINDO 1 1 4 POLEGADA	110,00	16,5750	1.823,25
650	SIKA - SIKA TOP 100 18 KG	15,00	65,0750	976,12

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

651	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO TRANSPARENTE 50G - BISNAGA - SILICONE ACÉTICO MULTIUSO TRANSPARENTE 50G - BISNAGA	150,00	11,0500	1.657,50
652	SOLUPAN - SOLUPAN 1 LITRO	1.000,00	13,4575	13.457,50
653	SOLVENTE THINNER 900 ML - SOLVENTE THINNER 900 ML	1.000,00	21,7200	21.720,00
654	SOQUETE E-27 - SOQUETE E-27	1.000,00	5,2700	5.270,00
655	SPUD DE PVC PARA VASO - SPUD DE PVC PARA VASO (AMANCO OU SIMILAR)	100,00	5,5250	552,50
656	SUPORTE DE PAREDE - SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LQUIDO DE 500ML EM ACRILICO	50,00	40,6775	2.033,88
657	SUPORTE PARA PRATELEIRA - SUPORTE PARA PRATELEIRA 30 CM REFORCADA COM BUCHA PARAFUSO FIXACO DE PRATELEIR	50,00	26,5200	1.326,00
658	SUPORTE PARA PRATELEIRA - SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORCADA 20CM C BUCHA PARAFUSO APLICACO FIXACO DE	50,00	22,1000	1.105,00
659	SUPORTE PARA PRATELEIRA - SUPORTE PARA PRATELEIRA REFORCADA 25 CM COM BUCHA PARAFUSO FIXACO DE PRATELEIR	50,00	24,3100	1.215,50
660	SUPORTE PARA ROLO - SUPORTE PARA ROLO PINTURA	100,00	16,5750	1.657,50
661	TÁBUA DE PINUS - TÁBUA DE PINUS 2,5 CM X 15 CM X 3 METROS. UNIDADE.	500,00	17,8275	8.913,75
662	TÁBUA DE PINUS - TÁBUA DE PINUS 2,5 CM X 20 CM X 3 METROS. UNIDADE.	200,00	27,3075	5.461,50
663	TÁBUA DE PINUS - TÁBUA DE PINUS 2,5 CM X 25 CM X 3 METROS. UNIDADE.	500,00	31,9800	15.990,00
664	TÁBUA DE PINUS - TÁBUA DE PINUS 2,5 CM X 30 CM X 3 METROS. UNIDADE.	1.000,00	41,4150	41.415,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

665	TALHADEIRA - TALHADEIRA DE ACO CARBONO SAE 1045 TEMPERADO	30,00	27,6250	828,75
666	TALHADEIRA - TALHADEIRA DE ACO CHATA 12 POLEGADA TALHADEIRA DE ACO CHATA 12 POLEGADA	30,00	27,6250	828,75
667	TALHADEIRA - TALHADEIRA PRA MARTELETE ALHADEIRA 5 kg COMPRIMENTO : 400 MM (40 CM) ESPESSURA : 18 MM (1,8 CM) LAMINA : 25 MM (2,5 CM) MATERIAL - AÇO TEMPERADO (ALTO ACABAMENTO E RESISTÊNCIA)	10,00	58,6300	586,30
668	TAMPA COM ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - TAMPA COM ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO. UNIDADE.	100,00	55,2500	5.525,00
669	TAMPO DE PVC SOLDAVEL COM DN 20MM PARA ISOLAMENTO E PROTECO EM REDE DE AGUA - TAMPO DE PVC SOLDAVEL COM DN 20MM PARA ISOLAMENTO E PROTECO EM REDE DE AGUA	100,00	2,2100	221,00
670	TAMPO DE PVC SOLDAVEL. COM DN DE 25MM PARA ISOLAMENTO E PROTECO EM REDE DE GUA - TAMPO DE PVC SOLDAVEL. COM DN DE 25MM PARA ISOLAMENTO E PROTECO EM REDE DE GUA	100,00	3,3150	331,50
671	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 100X51 CM - TANQUE SINTÉTICO DUPLO 100X51 CM	100,00	351,9750	35.197,50
672	TANQUE SINTÉTICO TRIPLO Nº 1 - 163X57CM - TANQUE SINTÉTICO TRIPLO Nº 1 - 163X57CM	100,00	276,2500	27.625,00
673	T DE 60 PVC - T DE 60 PVC	50,00	27,6250	1.381,25
674	TÊ AZUL 20X1/2" - FABRICADO EM PVC COM BUCGHA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP; COR AZUL; BITOLA 20MMX1/2"	60,00	16,4875	989,25

675	TÊ AZUL 25X1/2" - FABRICADO EM PVC COM BUCGHA DE LATÃO, ROSCA PADRÃO BSP; COR AZUL; BITOLA 25MMX1/2"	50,00	17,8550	892,75
676	TE AZUL 25X3 4 - TE AZUL 25X3 4	50,00	8,8400	442,00
677	TE ESGOTO - 100 MM	50,00	16,5750	828,75
678	TE ESGOTO - 100 X 50 MM	200,00	16,5750	3.315,00
679	TE ESGOTO - 75 MM	200,00	16,5750	3.315,00
680	TE ESGOTO PVC CLASSE A 40MM - TE ESGOTO PVC CLASSE A 40MM	200,00	3,5667	713,34
681	TE ESGOTO PVC CLASSE A 50MM - TE ESGOTO PVC CLASSE A 50MM	200,00	10,6567	2.131,34
682	TELAS GALINHEIRO - TELA GALINHEIRO 2 X 18 1,50 X 50m • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	150,00	1.151,2200	172.683,00
683	TELAS GALINHEIRO - TELA GALINHEIRO 2 X 18 1,50 X 50m • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	50,00	1.151,2200	57.561,00
684	TELAS GALVAN. MANGUEIRO 15 MT COM 50 METROS - TELA GALVAN. MANGUEIRO 15 MT COM 50 METROS • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	75,00	828,7500	62.156,25
685	TELAS GALVAN. MANGUEIRO 15 MT COM 50 METROS - TELA GALVAN. MANGUEIRO 15 MT COM 50 METROS • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	25,00	828,7500	20.718,75
686	TELAS MANGUEIRAO 1 X 050. COM 50 METROS - TELA MANGUEIRAO 1 X 050. COM 50 METROS	100,00	607,7500	60.775,00
687	TELAS MOSQUETEIRO NYLON	100,00	7,7350	773,50

	1.20. .. - TELA MOSQUETEIRO NYLON 1.20. ..			
688	TEL A PINTEIRO 150X100CM FIO 22 - TELA PINTEIRO 1,50MX100CM FIO 22	200,00	5,6500	1.130,00
689	TEL A PINTEIRO 1M. - TELA PINTEIRO 1M.	100,00	6,6300	663,00
690	TEL A SOMBRITE 80 4 METROS - TELA SOMBRITE 80 4 METROS	1.000,00	19,8900	19.890,00
691	TEL A VIVEIRO 15 FIO 24. - TELA VIVEIRO 15 FIO 24.	200,00	16,5750	3.315,00
692	TELHA COLONIAL COPÃO (PARA COMUNHEIRA) - TELHA COLONIAL COPÃO (PARA COMUNHEIRA)	500,00	8,8400	4.420,00
693	TELHA DE FIBROCIMENTO - TELHA DE FIBROCIMENTO E= 5 MM - 1,53 X 1,10 M	150,00	49,7250	7.458,75
694	TELHA EM CERAMICA TIPO COLONIAL 48CM X 20CM X 15CM COMPRIMENTO X LARGURA PONTA SUP. X LARGURA PONTA INF. COR NATURAL - TELHA EM CERAMICA TIPO COLONIAL 48CM X 20CM X 15CM COMPRIMENTO X LARGURA PONTA SUP. X LARGURA PONTA INF. COR NATURAL • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	75.000,00	1,7675	132.562,50
695	TELHA EM CERAMICA TIPO COLONIAL 48CM X 20CM X 15CM COMPRIMENTO X LARGURA PONTA SUP. X LARGURA PONTA INF. COR NATURAL - TELHA EM CERAMICA TIPO COLONIAL 48CM X 20CM X 15CM COMPRIMENTO X LARGURA PONTA SUP. X LARGURA PONTA INF. COR NATURAL • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	25.000,00	1,7675	44.187,50
696	TELHA FIBROCIMENTO	300,00	27,6250	8.287,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	ONDULADA 2.44 X 0.50 M X 4MM - TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44 X 0.50 M X 4MM			
697	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44 X 1,10 M X 5MM - TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44 X 1,10 M X 5MM	300,00	66,3000	19.890,00
698	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 153 X 110 5MM - TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 153 X 110 5MM	300,00	49,7250	14.917,50
699	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 213 X 110 5MM - TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA 213 X 110 5MM	300,00	60,7750	18.232,50
700	TE LR 20MMX1/2" - TE LR 20MMX1/2"	200,00	2,7500	550,00
701	TE LR 25MMX1/2" - TE LR 25MMX1/2"	200,00	3,3300	666,00
702	TE LR 25MMX3/4" - TE LR 25MMX3/4"	200,00	3,8867	777,34
703	TEMPORIZADOR - TEMPORIZADOR ANALOGICO Timer Temporizador Analogico Tomada Bivolt 10a 2200w	25,00	35,4300	885,75
704	TE SOLD.20 MM - TE SOLD.20 MM	200,00	2,7650	553,00
705	TE SOLDAVEL - 25 MM	200,00	3,3150	663,00
706	TE SOLDAVEL - 50 MM	200,00	16,5750	3.315,00
707	TÊ SOLDÁVEL EM PVC - TÊ SOLDÁVEL 40MM EM PVC. UNIDADE.	200,00	13,2600	2.652,00
708	TE SOLDVEL REDUZIDO 50 X 25 MM PVC - TE SOLDVEL REDUZIDO 50 X 25 MM PVC	200,00	16,5750	3.315,00
709	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL - TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO; 3 CM (A) X 6 CM (L) X 21 CM (C); PESO APROXIMADO DE 230 GRAMAS.	50,00	111,6100	5.580,50

710	TIJOLO DE VIDRO 19X19X8CM - TIJOLO DE VIDRO 19X19X8CM	400,00	17,4900	6.996,00
711	TINTA ACABAMENTO FOSCA - TINTA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO GELO COMPOSICO RESINA DE PVA A BASE DE GUA PARA ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICACO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE LATA 18 LITROS LOCAL DE APLICACO EXTERIOR INTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE REBOCO MASSA AGRILICO TEXTURAS CONCRETO FIBRO CIMENTO GESSO E SUPERFICIE INTERNAS DE MASSA CORRIDA ACABAMENTO FOSCO COMPOSICO RESINA A BASE DE DISPERSO AQUOSA DE POLIMERO VINILICOS PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGOS MINERAIS INERTES GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS COM DILUICO DE 15 A 20 EM TODAS AS DEMOS RENDIMENTO DE 175 A 225 M2 DEMO PARA LATA DE 18 LTS.	100,00	457,7575	45.775,75
712	TINTA ACABAMENTO FOSCO - TINTA DE ACABAMENTO FOSCO COR COLORIDA COMPOSICO RESINA DE PVA A BASE DE GUA PARA ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICACO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE LATA 18 LITROS LOCAL DE APLICACO EXTERIOR INTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE REBOCO MASSA AGRILICO TEXTURAS CONCRETO FIBRO CIMENTO GESSO E SUPERFICIE	225,00	348,7450	78.467,625

	<p>INTERNAS DE MASSA CORRIDA ACABAMENTO FOSCO COMPOSICO RESINA A BASE DE DISPERSO AQUOSA DE POLIMERO VINILICOS PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGOS MINERAIS INERTES GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS COM DILUICO DE 15 A 20 EM TODAS AS DEMOS RENDIMENTO DE 175 A 225 M2 DEMO PARA LATA DE 18 LTS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL. 		
713	<p>TINTA ACABAMENTO FOSCO - TINTA DE ACABAMENTO FOSCO COR COLORIDA COMPOSICO RESINA DE PVA A BASE DE GUA PARA ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPLEMENTO NA EMBALAGEM DEVER CONSTAR A DATA DA FABRICACAO DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE LATA 18 LITROS LOCAL DE APLICACAO EXTERIOR INTERIOR DE PRIMEIRA QUALIDADE REBOCO MASSA AGRILICO TEXTURAS CONCRETO FIBRO CIMENTO GESSO E SUPERFICIE INTERNAS DE MASSA CORRIDA ACABAMENTO FOSCO COMPOSICO RESINA A BASE DE DISPERSO AQUOSA DE POLIMERO VINILICOS PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGOS MINERAIS INERTES GLICOIS E TENSOATIVOS E ETOXILADOS E CARBOXILADOS COM DILUICO DE 15 A 20 EM TODAS AS DEMOS RENDIMENTO DE 175 A 225 M2 DEMO PARA LATA DE 18 LTS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS. 	75,00	348,7450 26.155,875

	TINTA ACABAMENTO SEMI BRILHO - TINTA ACABAMENTO SEMI BRILHO 18 LITROS COR DE ACORDO A SOLICITACO DA SECRETARIA. • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	150,00	828,7500	124.312,50
714	TINTA ACABAMENTO SEMI BRILHO - TINTA ACABAMENTO SEMI BRILHO 18 LITROS COR DE ACORDO A SOLICITACO DA SECRETARIA. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	50,00	828,7500	41.437,50
715	TINTA ACABAMENTO SEMI BRILHO - TINTA ACABAMENTO SEMI BRILHO 3600 ML COR DE ACORDO A SOLICITACO DA SECRETARIA.	100,00	243,1000	24.310,00
716	TINTA ACRILICA - TINTA ACRILICA 36 LT BRANCA	100,00	77,3500	7.735,00
717	TINTA ACRILICA - TINTA ACRLICA PISO E QUADRA 18 LITROS COR A SER DEFINIDA DE ACORDO SECRETARIA SOLICITANTE. • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	375,00	309,4000	116.025,00
718	TINTA ACRILICA - TINTA ACRLICA PISO E QUADRA 18 LITROS COR A SER DEFINIDA DE ACORDO SECRETARIA SOLICITANTE. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	125,00	309,4000	38.675,00
719	TINTA ESMALTE 3600 - TINTA ESMALTE 3600	150,00	121,5500	18.232,50
720	TINTA ESMALTE 900 ML KG - TINTA ESMALTE 900 ML KG	150,00	38,6750	5.801,25
721	TOMADA EXTERNA 10A DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMT - TOMADA EXTERNA 10A	150,00	6,5900	988,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMT			
723	TOMADA EXTERNA 20A DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMT - TOMADA EXTERNA 20A DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMT	150,00	8,7575	1.313,62
724	TOMADA INTERNA 20A DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMT - TOMADA INTERNA 20A DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMT	150,00	14,4025	2.160,38
725	TOMADA INTERNA DUPLA 10A DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMT - TOMADA INTERNA DUPLA 10A DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E INMT	150,00	13,6600	2.049,00
726	TOMADA INTERNA OBS. DE ESPELHO 3 P - TOMADA INTERNA OBS. DE ESPELHO 3 P	150,00	5,8375	875,62
727	TOMADA SIMPLES EXTERNA - TOMADA SIMPLES EXTERNA	150,00	5,5250	828,75
728	TORNEIRA COM BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - TORNEIRA COM BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2". UNIDADE.	150,00	25,5675	3.835,12
729	TORNEIRA COM BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - TORNEIRA COM BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4". UNIDADE.	150,00	25,5675	3.835,12
730	TORNEIRA DE METAL 1 2 BICO MOVEL - TORNEIRA DE METAL 1 2 BICO MOVEL	150,00	88,3025	13.245,38
731	TORNEIRA DE PLSTICO JARDIM PRETA 1128 X 1 2 POLEGADA TORNEIRA DE PLSTICO JARDIM PRETA 1128 X 1 2 POLEGADA - TORNEIRA DE PLSTICO JARDIM PRETA 1128 X 1 2 POLEGADA TORNEIRA DE PLSTICO JARDIM PRETA 1128 X 1 2 POLEGADA	150,00	4,4200	663,00
732	TORNEIRA METAL PARA COZINHA BALCO GIRATRIA C50 TORNEIRA METAL PARA COZINHA BALCO GIRATRIA C50	150,00	243,1000	36.465,00

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	- TORNEIRA METAL PARA COZINHA BALCO GIRATRIA C50 TORNEIRA METAL PARA COZINHA BALCO GIRATRIA C50			
733	TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE GIRATRIA C50 TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE GIRATRIA C50 - TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE GIRATRIA C50 TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE GIRATRIA C50	150,00	243,1000	36.465,00
734	TORNEIRA METAL PARA LAVATRIO 1 2 C23 TORNEIRA METAL PARA LAVATRIO 1 2 C23 - TORNEIRA METAL PARA LAVATRIO 1 2 C23 TORNEIRA METAL PARA LAVATRIO 1 2 C23	150,00	101,1250	15.168,75
735	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO DE GUA SIMPLES - TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO DE GUA SIMPLES	150,00	8,8400	1.326,00
736	TORNEIRA PARA LAVATRIO CROMADA C 50 - TORNEIRA PARA LAVATRIO CROMADA C 50	150,00	96,1350	14.420,25
737	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA CROMADA C 23 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA CROMADA C 23	150,00	99,4500	14.917,50
738	TORNEIRA PARA TANQUE 1158 TORNEIRA PARA TANQUE 1158 - TORNEIRA PARA TANQUE 1158 TORNEIRA PARA TANQUE 1158	150,00	71,8250	10.773,75
739	TORNEIRA PLAST. JARDIM 3 4 - TORNEIRA PLAST. JARDIM 3 4	150,00	4,4200	663,00
740	TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1 2 - TORNEIRA PLAST.TQ 1124 LONGA 1 2	150,00	7,7350	1.160,25
741	TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113 TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113 - TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113 TORNEIRA PVC ALAVANCA	150,00	11,0500	1.657,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	1113			
742	TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO 1195 TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO 1195 - TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO 1195 TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO 1195	150,00	16,5750	2.486,25
743	TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO BICO MVEC 2850 TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113 - TORNEIRA PVC PARA LAVATRIO BICO MVEC 2850 TORNEIRA PVC ALAVANCA 1113	100,00	38,6750	3.867,50
744	TORNEIRA PVC PARA PIA BICO MVEL 2750 TORNEIRA PVC PARA PIA BICO MVEL 2750 - TORNEIRA PVC PARA PIA BICO MVEL 2750 TORNEIRA PVC PARA PIA BICO MVEL 2750	100,00	38,6750	3.867,50
745	TRELICA - TRELICA FERRO 4.2 MM COM 8 METROS	200,00	66,3000	13.260,00
746	TRENA - TRENA 30MT.	50,00	49,7250	2.486,25
747	TRENA - TRENA 5 METROS DE METAL	100,00	27,6250	2.762,50
748	TRINCHA - TRINCHA 1 1 2 POLEGADA REF. 396 4 TRINCHA 1 1 2 POLEGADA REF. 396 4	100,00	11,0500	1.105,00
749	TRINCHA - TRINCHA 1 2 POLEGADAS REF. 396 1 TRINCHA 1 2 POLEGADAS REF. 396 1	100,00	4,9750	497,50
750	TRINCHA - TRINCHA 1 POLEGADA REF. 396 3 TRINCHA 1 POLEGADA REF. 396 3	100,00	7,7350	773,50
751	TRINCHA - TRINCHA 2 1 2 POLEGADAS REF. 396 6 TRINCHA 2 1 2 POLEGADAS REF. 396 6	100,00	13,2600	1.326,00
752	TRINCHA - TRINCHA 2 POLEGADAS REF. 396 5 TRINCHA 2 POLEGADAS REF. 396 5	100,00	11,0500	1.105,00
753	TRINCHA - TRINCHA 3 4 POLEGADAS REF. 396 2 TRINCHA 3 4 POLEGADAS REF. 396 2	100,00	6,6300	663,00
754	TRINCHA - TRINCHA 3	100,00	16,5750	1.657,50

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	POLEGADAS REF. 396 7 TRINCHA 3 POLEGADAS REF. 396 7			
755	TRINCHA - TRINCHA 4 POLEGADAS REF. 396 8 TRINCHA 4 POLEGADAS REF. 396 8	100,00	19,8900	1.989,00
756	TUBO DE ESGOTO 40 MM BARRA 6M CLASSE A - TUBO DE ESGOTO 40 MM BARRA 6M CLASSE A	200,00	38,6750	7.735,00
757	TUBO DE ESGOTO 50 MM BARRA 6M CLASSE A - TUBO DE ESGOTO 50 MM BARRA 6M CLASSE A	200,00	60,7750	12.155,00
758	TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA - TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA	50,00	27,6250	1.381,25
759	TUBO ESGOTO 75 MM - TUBO ESGOTO 75 MM	200,00	95,0150	19.003,00
760	TUBO PVC 25 - TUBO PVC 25	1.500,00	27,6250	41.437,50
761	TUBO PVC 50 - TUBO PVC 50 • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	1.125,00	77,3500	87.018,75
762	TUBO PVC 50 - TUBO PVC 50 • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	375,00	77,3500	29.006,25
763	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM, PEÇA 6 M - TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM, PEÇA 6 M	200,00	24,1433	4.828,66
764	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM, PEÇA 6 M - TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM, PEÇA 6 M	1.500,00	30,5833	45.874,95
765	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM, PEÇA 6 M - TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM, PEÇA 6 M	200,00	36,9400	7.388,00
766	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM, PEÇA 6 M - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM, PEÇA 6 M • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	1.125,00	67,7300	76.196,25
767	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM,	375,00	67,7300	25.398,75

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
 Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

	PEÇA 6 M - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM, PEÇA 6 M • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.			
768	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM, TUBO COM 06M - TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM, TUBO COM 06M	200,00	259,4025	51.880,50
769	TUBO PVC SOLDVEL AZUL 32MM 6M PN60 - TUBO PVC SOLDVEL AZUL 32MM 6M PN60	200,00	27,7500	5.550,00
770	TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M PN40 - TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M PN40	200,00	88,4000	17.680,00
771	TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M PN80 - TUBO PVC SOLDVEL AZUL 50MM 6M PN80	200,00	44,2000	8.840,00
772	TURQUESA - TURQUESA CID 13	20,00	49,7250	994,50
773	VÁLVULA DESCARGA 1 ½ COM BASE EM METAL - VÁLVULA DESCARGA 1 ½ COM BASE EM METAL	50,00	178,2475	8.912,38
774	VÁLVULA DESCARGA AUTOMÁTICA COMPLETA C/ BASE E ACABAMENTO CROMADO 1 ½ - VÁLVULA DESCARGA AUTOMÁTICA COMPLETA C/ BASE E ACABAMENTO CROMADO 1 ½	100,00	675,1333	67.513,33
775	VÁLVULA LAVATÓRIO DE METAL COM LADRÃO - VÁLVULA LAVATÓRIO DE METAL COM LADRÃO	50,00	41,9900	2.099,50
776	VÁLVULA PARA PIA DE 1 ½ X 2 ¾ P/ PIA AMERICANA METAL CROMADO - VÁLVULA PARA PIA DE 1 ½ X 2 ¾ P/ PIA AMERICANA METAL CROMADO	50,00	31,9350	1.596,75
777	VALVULA PVC S LADRAO N8 - VALVULA PVC S LADRAO N8	50,00	5,5250	276,25
778	VALVULA TANQUE PLASTICO 1.1/2" Nº9 - VALVULA TANQUE PLASTICO 1.1/2" Nº9	50,00	8,8400	442,00

779	VARÃO PARA CORTINA 2 METROS - VARÃO PARA CORTINA 2 METROS	100,00	54,6275	5.462,75
780	VARÃO SIMPLES PARA CORTINA 3,00 METROS - VARÃO SIMPLES PARA CORTINA 3,00 METROS	100,00	60,7700	6.077,00
781	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO COM CAIXA ACOPLADA - VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO COM CAIXA ACOPLADA • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL.	75,00	894,4900	67.086,75
782	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO COM CAIXA ACOPLADA - VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCO COM CAIXA ACOPLADA • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.	25,00	894,4900	22.362,25
783	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA PIAÇAVA COM SUPORTE DE MADEIRA REVESTIDO COM LATA, CABO DE MADEIRA, REVESTIDO DE PLÁSTICO CONTENDO 120 CM DE COMPRIMENTO.	1.000,00	34,1500	34.150,00
784	VEDA CALHA - VEDA CALHA MNIMO 280G	100,00	27,6250	2.762,50
785	VEDACIT - VEDACIT 1000 ML	100,00	27,6250	2.762,50
786	VEDACIT - VEDACIT 3600 ML	100,00	55,2500	5.525,00
787	VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 08 M X 25 MT	100,00	5,5250	552,50
788	VERGALHAO - VERGALHAO 1 2	500,00	99,4500	49.725,00
789	VERGALHAO - VERGALHAO 1 4	1.000,00	27,6250	27.625,00
790	VERGALHAO - VERGALHAO 5.0	1.000,00	22,1000	22.100,00
791	VERGALHAO - VERGALHAO 5 16	1.000,00	44,2000	44.200,00
792	VERGALHO - VERGALHO 3 8	1.000,00	66,3000	66.300,00
793	VERGALHO - VERGALHO 4.2	1.500,00	16,5750	24.862,50
794	VERNIZ 3,600L - VERNIZ 3,600L	100,00	123,7500	12.375,00

795	VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6 L - VERNIZ FILTRO SOLAR 3,6 L	100,00	152,5000	15.250,00
796	XADREZ LIQUIDO - XADREZ LIQUIDO DIVERSAS CORES 50ML	100,00	6,6300	663,00
797	ZINCO GALVANIZADO 60CM - ZINCO GALVANIZADO 60CM	100,00	19,8900	1.989,00

1.2. As quantidades informadas neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de Monte Azul, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

1.3. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R\$ 15.247.996,9445 (quinze milhões e duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme planilha de quantitativos acima e pesquisa de mercado anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de **luxo**

1.12. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP e Equiparadas.

1.12.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

1.12.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.12.3. Não havendo proposta para a cota exclusiva de participação das ME's e EPP'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como ME's e EPP'S. Nesse caso as empresas não enquadradas poderão cotar esse item, porem se o item destinado tiver proposta elaborada pelas empresas enquadradas como ME's e EPP'S, as empresas não enquadradas, serão desclassificadas, para o referido item.

1.12.4. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O objeto deste processo é a seleção de propostas para Registro de Preços, visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

2.1. A Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, por meio de suas diversas secretarias, tem a responsabilidade contínua de garantir a conservação, manutenção e funcionamento adequado de suas instalações físicas. Por conseguinte, estes materiais/produtos poderão ser utilizados em novas construções e pavimentações. Para assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população, torna-se essencial manter a infraestrutura dos prédios públicos em condições apropriadas de uso.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação para aquisição parcelada de materiais de construção em geral, com o objetivo de atender às demandas rotineiras de manutenção corretiva e preventiva das secretarias municipais, incluindo, mas não se limitando a: Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, entre outras.

A aquisição parcelada se mostra a forma mais eficiente e econômica de contratação,

uma vez que permite maior controle dos estoques, evita desperdícios e possibilita o fornecimento conforme a demanda real e imediata dos setores, otimizando a utilização dos recursos públicos.

Os materiais a serem adquiridos incluem, entre outros: cimento, areia, brita, tijolos, tintas, ferramentas, materiais hidráulicos e elétricos, com especificações que atenderão às necessidades operacionais dos serviços a serem executados.

Portanto, a contratação ora proposta visa garantir a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelas secretarias municipais, prevenindo a paralisação de serviços por falta de insumos e assegurando a adequada manutenção da estrutura física pública.

3. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e no Capítulo XVII do Decreto da Regulamentação Municipal.

4.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Neste momento não serão indicadas as despesas a serem utilizadas, pois as mesmas serão informadas futuramente, quando as solicitações de consumo forem montadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7.2. As Condições de Entrega deste Registro de Preços será aberto para utilização de todas as Secretarias da Prefeitura e, portanto as entregas deverão ser ponto a ponto, em diversos locais, de acordo as ordens de fornecimento expedidas. Os pedidos poderão ser enviados por e-mail para os fornecedores.

7.3. As quantidades serão sempre de acordo com a necessidade da unidade requisitante, podendo ser parceladas por um período também estipulado pela unidade requisitante

7.4. Os produtos deverão ser entregues seguindo-se fielmente os requisitos abaixo:

- a) O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se á Prefeitura Municipal de Monte Azul, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
- b) Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas.
- c) As solicitações de abastecimento poderão ser enviadas para a empresa detentora por meio de e-mail, com a confirmação de recebimento por parte da mesma, e as quantidades serão de acordo com a necessidade da unidade solicitante. As entregas poderão, eventualmente, serem suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura e com aviso antecipado.
- d) Por se tratar de alimentos altamente perecíveis, as entregas deverão ser realizadas semanalmente, por vezes, mais de uma vez na semana, dependendo da demanda da unidade solicitante.
- e) Serão considerados critérios de pré requisito para o recebimento: o peso, a unidade e a qualidade dos produtos.
- f) No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para entrega dos mesmos.
- g) Os produtos não poderão estar com embalagens danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade;
- h) Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade anormal, odor e sabor estranhos;
- i) Os produtos deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE com a Nota Fiscal, que deverá ser entregue de forma física
- j) A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da

Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

9.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – Obrigações da Contratada

12.1.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

12.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

12.2 – Obrigações da Contratante

12.2.1 – Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA REGIONALIZAÇÃO (DISPOSTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 c/c LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 013/2025)

13.1 Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 013/25, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de microempresas, empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado dos materiais. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo decreto 013/25, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora nas entregas dos produtos, afetando assim, o interesse público, no tocante a morosidade nas execuções das demandas desta Municipalidade. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município com vistas às entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade as aquisições e gerando eficiência nos fornecimentos dos produtos e materiais. A aplicação do critério regional também se justifica pela necessidade de promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião da Serra Geral conforme decreto 013/2025.

Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável à regionalização a este processo licitatório.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. É facultada o Pregoeiro, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do

Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

14.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

14.6. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Monte Azul-MG, 28 de Abril de 2025.

WANIELLY RAIANI BARBOSA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o prestação do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Monte Azul/MG o fornecimento das mercadorias descritos abaixo, constantes no Termo de Referência pelos preços abaixo descritos:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa () e Empresa de Pequeno Porte () e /ou Equiparadas (, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa

_____, __ de ____ de ____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° ----/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por , inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 11.462/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, especificado no Termo de Referência, edital de Pregão Eletrônico nº ----/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Monte Azul-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

3.3 O prazo de entrega das mercadorias, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento e será entregue no local indicado da mesma ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser estendido pelo mesmo período e por uma só vez.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analizado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 015/2025, Termo de Referência, ETP e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Monte Azul-MG, ---- de ----- de 2025



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º -----/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° -----/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N° ____/2025

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.650.945/0001-14, com sua sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a(o)Sr(a). SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade -----MG, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico ----/2025, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º ----/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.4. A Proposta do contratado;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2.6. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento parcelado dos produtos, objeto deste termos, o valor conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor TOTAL
Valor total						

5.2. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.5 O prazo de entrega das mercadorias, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento e será entregue no local indicado da mesma ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser estendido pelo mesmo período e por uma só vez

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega das mercadorias e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos prestados pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação	orçamentária:
xx	
xx	
xx	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Administrativos, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Serviços Administrativos designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Monte Azul Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Monte Azul-MG, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: